



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.201

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Abril de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 206 DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002, que trata do imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei.

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002.

I - as alíneas “c” e “d” do inciso I do § 1º do art. 4º;

II - a alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 4º.

Art. 2º O inciso XI do art. 4º da Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º”(NR)

XI - motocicletas e motonetas nacionais, com até 200 (duzentas) cilindradas, destinadas ao uso exclusivo do adquirente na atividade agrícola, e triciclo para uso de portadores de deficiência física, limitando-se a propriedade de um veículo por beneficiário, observados o disposto nos §§ 1º, 3º e 11.

.....”(NR)

Art. 3º Fica inserido o § 11 ao art. 4º da Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002.

“Art. 4º”(NR)

§ 11. O adquirente beneficiário da isenção prevista no inciso XI do caput deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 2 (dois) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II - emprego do veículo em finalidade diversa da que justificou a isenção.”

Art. 4º O disposto no § 5º do art. 4º da Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002, só se aplica aos beneficiários previsto no inciso XI do mesmo artigo, para usufruto a partir do exercício de 2014.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 345/GS/SEAP/13

Em 27 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, remover, no interesse da administração, o servidor WILLIAMS TOSCANO LOUREIRO DE FRANÇA, matrícula nº 163.168-3, ora com exercício na CADEIA PÚBLICA DE PIRIPITUBA, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, nesta capital.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 347/GS/SEAP/13

Em 01 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 253/GS/SEAP/13, a qual designou o servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula

nº 163.968-4, para prestar serviço na Penitenciária de Psiquiatria Forense, publicada no DOE do dia 13 de março de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 360/GS/SEAP/13

Em 01 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ SEVERINO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 901.282-6, atualmente prestando serviços na Cadeia Pública de Guarabira, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 362/GS/SEAP/13

Em 02 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Sindicatório nº: 201200002048, instaurado através das Portarias nºs. 002/2013/PGE/SEAP-PB e 001/2013/PGE/SEAP-PB, publicadas no Diário Oficial do Estado, nos dias 09.03.2013 e 16.03.2013, respectivamente.

Publique-se.
Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 256/SEAD.

João Pessoa, 03 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13006606-1,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, do servidor MANOEL RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 93.356-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 257/SEAD.

João Pessoa, 03 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13006211-1,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – RN, da servidora ROSÁRIO DE FÁTIMA CORDEIRO PEDROSA, Assistente Social, matrícula nº 74.532-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 258/SEAD.

João Pessoa, 03 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13001283-1,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor GILBERTO BESERRA DA SILVA FILHO, Professor, matrícula nº 157.574-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação,

para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 259/SEAD. João Pessoa, 03 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13004010-0,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal do João Pessoa/PB, dos servidores **JOSÉ NICÁCIO FILHO**, matrícula nº 79.644-1, lotado na Secretaria de Estado do Governo, e **ROMILDO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 150.723-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 260/SEAD. João Pessoa, 03 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13004613-2,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **ELOISE ELANE GOMES DE MENEZES**, matrícula nº 128.210-7, lotada na Secretaria de Estado do Governo, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 261/SEAD. João Pessoa, 03 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13004584-5,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **JOSÉ CLAUDINO FILHO**, matrícula nº 77.071-0, lotado na Secretaria de Estado da Receita, até ulterior deliberação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 90/2013 EXPEDIENTE DO DIA : 02/07/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, data de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIA	PERÍODO
SEC	13004010-0	0219114-7	ELI ZACET - AUGUSTO SALUSTINO	30	De 09/11/96 a 03/11/2012
SHH	13004010-0	0219114-7	FRANCISCA ELIENAI PEREIRA	270	De 18/08/98 a 01/08/2013
SEC	13004010-0	0219114-7	FRANCISCA ELIENAI PEREIRA	180	De 09/12/92 a 09/12/2012
SEC	13004010-0	0219114-7	JOSÉ ALBERTO SOARES ARAÚJO	30	De 12/02/94 a 02/02/95
SHH	13004010-0	0208710-0	JOSÉ MARINHO MACHADO	90	De 18/05/95 a 18/05/2012
SESDS	13004010-0	0219440-0	JOSÉ CARLOS DE TRANCOSO	90	De 01/02/95 a 01/02/96
SHH	13004010-0	02068126	MARIA SHIRLEY DA SILVA VASCONCELOS	90	De 29/04/98 a 29/04/2012
SEC	13004010-0	02192017	MARIA JOSÉ SOARES MULLER DA SILVA	90	De 07/08/99 a 07/08/2012
SEC	13004010-0	02192017	MARIA SHIRLEY DA SILVA	90	De 01/02/95 a 01/02/2012
SHH	13004010-0	0212707-3	MARIA SHIRLEY DA SILVA	90	De 18/05/95 a 18/05/2012
SEE	13004010-0	02170904	MARIA JOSÉ TRIZUELO SALDINO	90	De 05/05/95 a 05/05/2012
SEE	13004010-0	02028062	MARIA THERESA DE SOUSA	90	De 01/09/90 a 01/09/2012
SEC	13004010-0	0219440-0	NATÁLIA EMILIANO RAMOS	120	De 12/07/99 a 12/07/2012
SHH	13004010-0	02095306	ROSELI DA SILVA DA SILVA	90	De 18/05/98 a 18/05/2012
SHH	13004010-0	02077667	SEVERINO RODRIGUES DE FREITAS	90	De 18/06/97 a 01/09/2012
SEC	13004010-0	0219440-0	VALTER GOMES TRINDADE	10	De 08/08/95 a 08/08/2012

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Nº da Resenha: 146-2013

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva
Concessão de Direitos e Vantagens 15/01/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, data de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão -> SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
891509	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA FIRMINO	15	07/01/2013	22/01/2013
829722	EFETIVO	ROBERTO BAUNILHA DIAS	90	13/01/2013	13/04/2013
Órgão => SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
9009116	PRESTADOR DE SERVIÇO	LINDINALVA FERREIRA DA SILVA	15	24/10/2012	08/11/2012
1715801	EFETIVO	ANTÔNIO NILTON ALVES DEZERRA	60	06/01/2013	07/03/2013
706035	EFETIVO	FRANCISCO WILSON DE LIMA	30	09/01/2013	08/02/2013
1743937	EFETIVO	ELIAS GOMES DA CUNHA	15	09/01/2013	24/01/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1292188	EFETIVO	GILFNF MARINHO DA SILVA	60	08/01/2013	10/03/2013
1687204	EFETIVO	FABIANA DE CASSIA VASCONCELOS ALCANTARA	30	21/12/2012	20/01/2013
Órgão => SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1249229	EFETIVO	DARIO QUEIROZ MELO	90	12/01/2013	12/04/2013
989885	EFETIVO	LUIS CARLOS DIAS DA SILVA	60	11/01/2013	12/03/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1278011	EFETIVO	CICERO ELIOTERIO DA SILVA	90	03/11/2012	01/02/2013
Órgão -> SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
933086	EFETIVO	MARIA ELIANE DE SOUZA SOARES	90	29/12/2012	29/03/2013
803731	EFETIVO	MARIA PASTORA DA SILVA DE SOUSA	60	21/12/2012	19/02/2013
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6868517	PRESTADOR DE SERVIÇO	SHEILA CELI NASCIMENTO LIMA	180	29/12/2012	27/06/2013
6394485	CELETISTA	MARIA DE LOURDES D. FERREIRA	180	23/10/2012	21/04/2013
1594862	REQUISITADO	MICHELE RABELO GERONIMO	180	22/09/2012	21/03/2013
6418929	PRESTADOR DE SERVIÇO	WILLIANA PAULA LIMA DE MENEZES	180	06/12/2012	04/06/2013
6561017	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA DE JESUS FERREIRA ALMEIDA	180	11/01/2013	10/07/2013
216708146	CELETISTA	DAMIANA RODRIGUES MARQUES	180	16/11/2012	16/05/2013
1704605	COMISSIONADO	EDVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	180	20/09/2012	19/03/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
843466	EFETIVO	ELLEN CHRISTINE DE MEDEIROS BORGES ARAUJO	60	28/12/2012	26/02/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
773701	EFETIVO	MARCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES	30	07/01/2013	06/02/2013
6708455	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA PEREIRA NUNES	15	20/11/2012	05/12/2012
1417861	EFETIVO	LUIZA GOMES DE LIMA	30	07/01/2013	06/02/2013
898638	EFETIVO	ANTONIA ALVES DE SOUSA DUARTE	60	01/10/2012	30/11/2012
1436860	EFETIVO	MARIA HILMA DE MEDEIROS BARBOSA	30	23/10/2012	22/11/2012
1576147	EFETIVO	MARIA GLADYS DE CARVALHO	90	14/01/2013	14/04/2013
844694	EFETIVO	MARIA DO BOM CONSELHO MAXIMIANO ROBERTO	30	10/09/2012	10/10/2012
6358101	COMISSIONADO	JOSE DAMIÃO VIRGOLINO DA SILVA	15	30/10/2012	14/11/2012

1435736	EFETIVO	LUCIENE DA SILVA BESERRA FERREIRA	90	09/10/2012	07/01/2013
1637401	EFETIVO	MARCIO BEZERRA DA COSTA	60	07/12/2012	05/02/2013
1435779	EFETIVO	MARIA JOSE MEDEIROS FREITAS	30	03/12/2012	02/01/2013
1435779	EFETIVO	MARIA JOSE MEDEIROS FREITAS	60	02/10/2012	01/12/2012
6688161	PRESTADOR DE SERVIÇO	WALTER ATAIDE DA SILVA	15	07/01/2013	22/01/2013
983632	EFETIVO	JOHANNE MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI	30	03/12/2012	02/01/2013
1434721	EFETIVO	HILDA MARIA COIMBRA	30	01/10/2012	31/10/2012
1319361	EFETIVO	MARIA ZENEIDE LEANDRO	30	20/11/2012	20/12/2012
1446614	EFETIVO	MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA	60	15/10/2012	14/12/2012
1436666	EFETIVO	MARIA IMACULADA DE PAIVA	30	01/10/2012	31/10/2012
1434381	EFETIVO	REGINA LEANDRO MAIA LIMA	30	25/10/2012	24/11/2012
828629	EFETIVO	IDILZA SORRENTINO COSENTINO BATISTA	30	03/10/2012	02/11/2012
1441728	EFETIVO	MARIA LUCIA MENDES	30	14/01/2013	13/02/2013
545431	EFETIVO	ZELIA MARIA RIBEIRO DE GOUVEIA	90	06/01/2013	06/04/2013
6627390	COMISSIONADO	NÁDIA LEANDRO DA SILVA	30	24/10/2012	23/11/2012
1409921	EFETIVO	RAQUEL ARAUJO VELOSO RODRIGUES	60	09/01/2013	10/03/2013
1443968	EFETIVO	ASSIS ALMEIDA DA CUNHA	60	11/01/2013	12/03/2013
965910	EFETIVO	GERSON FERREIRA DOS SANTOS	30	12/10/2012	11/11/2012
905074	EFETIVO	IVALDO FAUSTINO FERREIRA	30	03/12/2012	02/01/2013
6353444	PRESTADOR DE SERVIÇO	ELISSANDRA MENESES NASCIMENTO	15	27/11/2012	12/12/2012
1419781	EFETIVO	JOSELIA MARIA COSTA DE LIMA	45	12/01/2013	26/02/2013
1360787	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA ORESTINO FERREIRA	60	22/10/2012	21/12/2012
671002	EFETIVO	MARIA GLADYS DE CARVALHO	90	14/01/2013	14/04/2013
1452266	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GALVINCIO	60	09/01/2013	10/03/2013
6315771	COMISSIONADO	MARIA VILMA LOPES	15	14/11/2012	29/11/2012
732419	EFETIVO	INACIA CRUZ HERCULANO	60	06/01/2013	06/03/2013
1436627	EFETIVO	CELMA MARIA LEITE	60	25/03/2012	24/11/2012
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1310402	EFETIVO	MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO	90	21/12/2012	21/03/2013
983632	EFETIVO	JOHANNE MARGOT KLOSTERMANN CAVALCANTI	30	04/01/2013	03/02/2013
1368613	EFETIVO	MARIA MARCIÔNIA VITORINO	90	24/10/2012	22/01/2013
1444816	EFETIVO	GISELIA DO NASCIMENTO SEIXAS	60	22/12/2012	20/02/2013
1368851	EFETIVO	MARIA SINEIDE SIQUEIRA	60	29/10/2012	28/12/2012
1435485	EFETIVO	CARMELITA DIAS DE MEDEIROS	60	07/10/2012	06/12/2012
1362496	EFETIVO	ANAILDE DA CONCEIÇÃO	90	31/12/2012	31/03/2013
1436266	EFETIVO	ANGELITA ANDRE DOMINGOS	30	12/10/2012	11/11/2012
857955	EFETIVO	MARIA JOSE SOARES DE SOUSA	60	06/10/2012	05/12/2012
539776	EFETIVO	FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA	60	21/01/2013	22/03/2013
1416906	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	90	09/01/2013	09/04/2013
1464013	EFETIVO	EDITE OLIVEIRA DE BRITO GAUDENCIO	60	01/01/2013	02/03/2013
828629	EFETIVO	IDILZA SORRENTINO COSENTINO BATISTA	60	02/11/2012	01/01/2013
1368851	EFETIVO	MARIA SINEIDE SIQUEIRA	30	28/09/2012	28/10/2012
988693	EFETIVO	MANOEL FAUSTINO FERREIRA	60	22/10/2012	21/12/2012
932221	EFETIVO	ALAIR DE AZEVEDO DA SILVA	60	09/01/2013	10/03/2013
1435027	EFETIVO	CELMA MARIA LEITE	60	24/11/2012	23/01/2013
863521	EFETIVO	JAIR CAZE DA SILVA	60	30/10/2012	29/12/2012
1318489	EFETIVO	VALKIRIA AIRES FEITOSA	90	06/01/2013	06/04/2013
1435507	EFETIVO	CICERA GOMES DA SILVA	60	16/11/2012	15/01/2013
Órgão -> SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
705730	EFETIVO	DINALVA MARIBONDO DA SILVEIRA OLIVEIRA	30	14/01/2013	13/02/2013
Órgão -> SEC. EST. SAUDE					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
1627392	EFETIVO	SIMONE MARIA DE AZEVEDO	180	15/01/2013	14/07/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1623770	EFETIVO	MARIA MARLUCE FARIAS	45	14/01/2013	28/02/2013
1601741	EFETIVO	FRANCILIDIA HELENA SILVA DIOGO DE LIMA	30	09/01/2013	08/02/2013
1493726	EFETIVO	LIANA MARIA PINTO VILLARIM	60	10/01/2013	11/03/2013
916699	EFETIVO	SANDRA PEREIRA FREIRE	30	14/01/2013	13/02/2013
9974962	PRESTADOR DE SERVIÇO	JISOCLEIBE BARBOSA DA SILVA	15	07/01/2013	22/01/2013
9290907	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSEFA BATISTA DA SILVA	15	24/12/2012	08/01/2013
Órgão -> SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1556371	EFETIVO	GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA JUNIOR	30	08/01/2013	07/02/2013
1373447	EFETIVO	ADEILDO VICTOR GOMES	60	03/11/2012	02/01/2013
964433	EFETIVO	ANTONIO DA SILVA BEZERRA	90	20/11/2012	18/02/2013
Órgão -> SEC. EST. TUR E DESENV. ECONOMICO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
902624	EFETIVO	MARIA AUGUSTA MARINHO DE BRITO	20	10/01/2013	30/01/2013
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA					
Secretaria de Estado da Administração					
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva					
Concessão de Direitos e Vantagens					
Nº da Resenha: 181-2013					
12/03/2013					
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,					
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:					
Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão => SEC. EST. ADMINISTRACAO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
834556	EFETIVO	ERIVONEIDE ESTRELA DE LACERDA	30	07/03/2013	06/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
831085	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	60	01/02/2013	05/04/2013
Órgão => SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
973416	EFETIVO	ROBSON GOMES DA NOBREGA	60	07/02/2013	08/04/2013
Órgão => SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
873047	EFETIVO	ELZIR ELVIS DE SA MATOS	60	12/03/2013	11/06/2013
Órgão -> SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
9031821	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANA PAULA SILVINO DA SILVEIRA	180	11/03/2013	07/09/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1302795	EFETIVO	MARIA DAS NEVES RAMOS SOARES	15	06/03/2013	21/03/2013
1336410	EFETIVO	EDNALDO PEREIRA DE BRITO	60	26/02/2013	27/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
813982	EFETIVO	SUELY MARIA DE ANDRADE	60	24/02/2013	25/04/2013
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
6351841	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALERIA DE LIMA SILVA SOUZA	180	04/03/2013	31/08/2013
6350881	PRESTADOR DE SERVIÇO	GRAZIELLE COU TINHO DA SILVA	180	06/02/2013	05/08/2013
Tipo de Licença -> Licença p/ Tratamento de Saúde PRÓ-TEMPORE					
6883923	PRESTADOR DE SERVIÇO	FABIANA LACERDA BARBOZA	15	11/03/2013	26/03/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde					

Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
6428967	PRESTADOR DE SERVIÇO	IVONETE SOARES PEIXOTO SANTOS	15	20/02/2013	07/03/2013
1771248	EFETIVO	CAROLYNN MOREIRA FIGUEIREDO DE SOUZA	180	02/03/2013	29/08/2013
674176	EFETIVO	ANTONIO DE ALBUQUERQUE ASSIS	60	08/02/2013	09/04/2013
845990	EFETIVO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	10/03/2013	09/05/2013
1436635	EFETIVO	LUZIA MARIA CIPRIANO DOS SANTOS	60	08/03/2013	07/05/2013
6869406	PRESTADOR DE SERVIÇO	JOSEFA LUCIA MIRANDA BATISTA	15	27/02/2013	14/03/2013
1587579	EFETIVO	GILMAR VERISSIMO DA SILVA	90	06/03/2013	04/06/2013
1290916	EFETIVO	ROSILENE DOS SANTOS NEVES	30	12/03/2013	11/04/2013
1410865	EFETIVO	INALDA MARIA DA SILVA TORRES	90	12/03/2013	10/06/2013
870391	EFETIVO	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	60	12/03/2013	11/05/2013
6420986	PRESTADOR DE SERVIÇO	CLYVLAN GESICA DA SILVA	15	14/02/2013	01/03/2013
1448901	EFETIVO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	10/03/2013	09/05/2013
918369	EFETIVO	ADEILDA MUNIZ DE ARAUJO ALMEIDA	60	08/03/2013	07/05/2013
1735870	EFETIVO	DALILA VILAR DE CARVALHO	30	06/03/2013	04/04/2013
1288792	EFETIVO	EDINAMAR NUNES LEITE	60	06/03/2013	05/05/2013
758752	EFETIVO	JOACIL GOMES DE MENESES	10	04/03/2013	14/03/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1465929	EFETIVO	ELIANE SIMOES NILO	60	01/02/2013	02/04/2013
931385	EFETIVO	MANOEL PEREIRA RUFINO	90	10/03/2013	08/06/2013
1290835	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DA SILVA	90	24/02/2013	25/05/2013
1361155	EFETIVO	MIRIAN DE LOURDES FERNANDES DE CARVALHO	60	08/03/2013	07/05/2013
914916	EFETIVO	LEONORA DE FATIMA GOMES DA SILVA	60	26/02/2013	27/04/2013
1283901	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	90	26/02/2013	27/05/2013
747971	EFETIVO	JORGE EDUARDO NOBRE DE FRFITAS LINS	90	12/03/2013	10/06/2013
1350048	EFETIVO	MARIA DAS NEVES DA SILVA	90	26/01/2013	26/04/2013
1418250	EFETIVO	MARIA JOSE DE ALCANTARA WANDERLEY	60	08/03/2013	07/05/2013
886711	EFETIVO	MARIA DA PENHA DA SILVA	90	14/02/2013	16/05/2013
Órgão -> SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1595237	EFETIVO	BYRON JOSE DO REGO BARROS FONTES	9	04/03/2013	13/03/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
802026	EFETIVO	TOBIAS MAYER FEITOSA VENTURA	90	08/03/2013	06/06/2013
680184	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE BRITO	90	11/03/2013	09/06/2013
Órgão -> SEC. EST. SAÚDE					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1677730	EFETIVO	ERICKA DE SOUSA MIRANDA	30	07/03/2013	06/04/2013
798461	EFETIVO	FRANCISCA MARCELINA SANCHES	90	14/03/2013	12/06/2013
1628119	EFETIVO	NEY KRISTIANO MONTEIRO DE SANTANA	20	06/03/2013	26/03/2013
937240	EFETIVO	JOSE DEMIR RODRIGUES	90	05/03/2013	03/06/2013
1631080	EFETIVO	NATALIA SAMPAIO ALEXANDRE	15	04/03/2013	19/03/2013
689432	EFETIVO	DALILA VILAR DE CARVALHO CARDOSO	30	05/03/2013	04/04/2013
1095293	EFETIVO	HELENA MARIA DINIZ DE LIMA CANDIDO	15	05/03/2013	20/03/2013
1608380	EFETIVO	CHARLENE MARQUES DA SILVA	15	07/02/2013	22/02/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1482009	EFETIVO	ANTONIO MARCIO LEITE AIRES	90	26/02/2013	27/05/2013
1501143	EFETIVO	MARIA GEANNE LIMA DE SOUZA	90	02/02/2013	03/05/2013
Órgão -> SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1111850	EFETIVO	CLAUDIA MELO DA COSTA	15	25/02/2013	12/03/2013
1344137	EFETIVO	SOLANGE LIMA DUARTE	60	19/02/2013	20/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1356119	EFETIVO	ANTONIO ALVES DA SILVA	60	22/02/2013	23/04/2013
1357158	EFETIVO	WAGNER BARROS TORQUATO	90	12/03/2013	10/06/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA						Nº da Resenha:
 Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						192-2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 10.07.00, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						13/03/2013
Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno	
Órgão -> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
1330580	EFETIVO	OSMAR BRASIL	30	13/03/2013	12/04/2013	
Órgão -> SEC. EST. GOVERNO						
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
1361121	EFETIVO	MARINEIDE BATISTA DA SILVA	60	04/02/2013	05/04/2013	
Órgão -> SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA						
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
944751	EFETIVO	JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA NETO	60	08/03/2013	07/05/2013	
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
945293	EFETIVO	VALMIR BERNARDINO DOS SANTOS	30	11/03/2013	10/04/2013	
Órgão -> SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO						
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
925748	EFETIVO	MARIA LUCEMAR DOS SANTOS	30	23/01/2013	22/02/2013	
Órgão -> SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA						
Tipo de Licença -> Licença Maternidade						
8748813	PRESTADOR DE SERVIÇO	CLAUDENIZE VILAR DE ANDRADE4	180	11/03/2013	07/09/2013	
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
6312870	PRESTADOR DE SERVIÇO	PERISPAULA ALVES FERREIRA	15	05/03/2013	20/03/2013	
1792806	EFETIVO	KELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	12	26/02/2013	10/03/2013	
1208268	EFETIVO	MARIA SIDNEIDE DE SOUSA ESTRELA	15	13/03/2013	28/03/2013	
1411088	EFETIVO	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	90	12/03/2013	10/06/2013	
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
989771	EFETIVO	FRANCISCO VELTON DE MAGALHAES	60	11/03/2013	10/05/2013	
851655	EFETIVO	JANDACIARA GISCIA DE LIMA V DO AMARAL	60	09/01/2013	10/03/2013	
929263	EFETIVO	ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE	90	13/03/2013	11/06/2013	
Órgão -> SEC. EST. RECEITA						
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
1464374	EFETIVO	FRANCISCA REGINA DIAS MADEIRA CAMPOS	8	30/01/2013	07/02/2013	
Órgão -> SEC. EST. SAÚDE						
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
1830246	EFETIVO	MANOEL DA SILVA SENHORINHO	30	10/03/2013	09/04/2013	
1819527	EFETIVO	DAYANN FERNANDES BARBOSA	30	14/02/2013	18/03/2013	
1493728	EFETIVO	LIANA MARIA PINHO VILLARIM	60	11/03/2013	10/05/2013	
1623354	EFETIVO	VANESSA MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO	15	06/03/2013	21/03/2013	
1504720	EFETIVO	MARLUCE PEQUENO DA SILVA	30	08/03/2013	07/04/2013	
Órgão -> SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL						
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
701726	EFETIVO	JOSE MAIA DE OLIVEIRA	45	18/02/2013	04/04/2013	
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
1589712	EFETIVO	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL RAMOS	40	25/02/2013	06/04/2013	
1355864	EFETIVO	EMMANOEL PALHANO DE OLIVEIRA	90	03/03/2013	01/06/2013	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		Nº da Resenha:	
Secretaria de Estado da Administração		183-2013	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva		14/03/2013	
Concessão de Direitos e Vantagens			
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,			
datada de 10.07.98, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:			
Matrícula	Situação Funcional	Nome	Retorno
Órgão -> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
990493	EFETIVO	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	03/05/2013
Órgão -> SEC. EST. GOVERNO			
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde			
872792	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	11/04/2013
Órgão => SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.			
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde			
818527	EFETIVO	MARIA SOCORRO CAVALCANTI CARDOSO	11/03/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
888800	EFETIVO	MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA	26/05/2013
965545	EFETIVO	WALDETE GOMES DA SILVA	28/05/2013
Órgão -> SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA			
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde			
913910	EFETIVO	REJANE VITORIA NEVES	10/04/2013
944475	EFETIVO	SILVANA PATRICIA DE CARVALHO LIMA	23/03/2013
963399	EFETIVO	SAULO JOSE ONOFRE MARINHO	19/04/2013
Órgão => SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO			
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde			
1343264	EFETIVO	LUZINETE SOUZA DE LIMA	03/06/2013
Órgão -> SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA			
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família			
1209183	EFETIVO	EUNICE MARIA FERNANDES	09/03/2013
1311051	EFETIVO	MARIA ANUNCIADA SILVA ARAUJO LIMA	08/04/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde			
1307312	EFETIVO	MARIA JAUTANICE DE SOUSA LEITE	08/03/2013
1436473	EFETIVO	SOCORRO JEANE FREIRE DE ARAUJO	12/04/2013
926752	EFETIVO	AFONSO DAMIAO BEIROZ DA SILVA	25/04/2013
1773828	EFETIVO	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	28/03/2013
1309439	EFETIVO	SIMONE CRISTINA GUEDES DINIZ	26/04/2013
1589105	EFETIVO	JOSANA ARAUJO MONTEIRO	05/06/2013
6868291	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA DE FATIMA GOMES ANDRE	28/03/2013
1376608	EFETIVO	FRANCISCA DELFINA BATISTA	27/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
1243756	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILO	19/05/2013
1349538	EFETIVO	JANDACIARA CÍSCIA DE LIMA V DO AMARAL	10/03/2013
1286005	EFETIVO	BENILDA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2013
1363697	EFETIVO	ROBERTO DO NASCIMENTO HENRIQUES	24/03/2013
1291998	EFETIVO	MARIA JOSE DA SILVA BATISTA	06/05/2013
1765943	EFETIVO	KARINA SHIRLEY VASCONCELOS LEONCIO	14/03/2013
Órgão -> SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA			
Tipo de Licença => Prorrogação Licença			

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		Nº da Resenha:	
Secretaria de Estado da Administração		184-2013	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva		15/03/2013	
Concessão de Direitos e Vantagens			
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,			
datada de 10.07.98, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:			
Matrícula	Situação Funcional	Nome	Retorno
954306	EFETIVO	DANIEL DA SILVA PAIVA	29/05/2013
Órgão -> SEC. EST. RECEITA			
Tipo de Licença => Prorrogação Licença			
873349	EFETIVO	MARCONE CHAVES DA SILVA	01/06/2013
Órgão -> SEC. EST. SAUDE			
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde			
762440	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS	11/05/2013
9041591	PRESTADOR DE SERVIÇO	AKEMIR PEREIRA SILVA	20/03/2013
1614061	EFETIVO	ADJANE PEREIRA JACO	31/03/2013
917761	EFETIVO	MARIA DE FATIMA LIMA TRAJANO	13/04/2013
759244	EFETIVO	AFONSO DAMIAO BEIROZ DA SILVA	25/04/2013
1480936	EFETIVO	ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR	21/04/2013
1610546	EFETIVO	GABRIELLE DE MELO MEIRA	22/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
1610126	EFETIVO	VALDECY GOMES FARIAS FLORENTINO	27/03/2013
1602098	EFETIVO	EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS	10/06/2013
1621271	EFETIVO	ANA NERI ALVES DA ROCHA	26/03/2014
Órgão -> SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL			
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde			
895148	EFETIVO	PASCOAL TARGINO DE SOUZA	05/06/2013
1372319	EFETIVO	JOSE EUDES BEZERRA	28/03/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA		Nº da Resenha:	
Secretaria de Estado da Administração		184-2013	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva		15/03/2013	
Concessão de Direitos e Vantagens			
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,			
datada de 10.07.98, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:			
Matrícula	Situação Funcional	Nome	Retorno
Órgão => SEC. EST. ADMINISTRACAO			
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença			
906034	EFETIVO	ROSALINDA BEZERRA DA SILVA	28/04/2013
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.			
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde			
1345222	EFETIVO	MARIA GORETE ALVES DE ANDRADE	16/04/2013
Órgão => SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO			
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde			
731366	EFETIVO	NEWTON MEIRA PACHECO JUNIOR	07/05/2013
946559	EFETIVO	LUCIA DELFINO DE OLIVEIRA	11/05/2013
1290350	EFETIVO	SERGIO PORCIDIÑO DA SILVA MEDEIROS	29/03/2013
Órgão => SEC. EST. EDUCACAO E CULTURA			
Tipo de Licença -> Licença Maternidade			
0319501	PRESTADOR DE SERVIÇO	Alliny Mikaelly Batista Dias	04/05/2013
1598538	EFETIVO	JANAINA VIEIRA DE SOUZA	19/05/2013
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família			
1340531	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO TORRES MEDEIROS LUCENA	26/03/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde			
8570135	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA NICE GARCIA MACEDO	14/03/2013
837105	EFETIVO	GILMA DARO BATISTA BRITO	28/03/2013
1346300	EFETIVO	SANTINO LACERDA DE OLIVEIRA	18/04/2013

6794742	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA MERCIA BARBOSA DA COSTA	15	25/02/2013	12/03/2013
1772759	EFETIVO	JAVANA GARCIA DA SILVA	15	12/03/2013	27/03/2013
898538	EFETIVO	ANTONIA ALVES DE SOUSA DUARTE	60	04/02/2013	05/04/2013
1418408	EFETIVO	LUIZIA HENRIQUE	30	07/03/2013	06/04/2013
1244256	EFETIVO	VILMA LUCIA ALCANTARA DE SOUSA	90	04/02/2013	05/05/2013
1436027	EFETIVO	GELMA MARIA LEITE	90	28/01/2013	28/04/2013
714062	EFETIVO	ELDA PIRES BATISTA	90	19/02/2013	20/05/2013
1509790	EFETIVO	ROSANNE SALES DA SILVA	15	06/03/2013	21/03/2013
1413283	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA	90	21/02/2013	25/05/2013
811254	EFETIVO	MARCIA MARIA ALBUQUERQUE C DE ALMEIDA	90	18/03/2013	16/06/2013
6631676	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA DE FATIMA MONTEIRO TOMAZ	15	05/03/2013	20/03/2013
1577778	EFETIVO	EURIQUES FERNANDES DA MOTA	30	04/03/2013	03/04/2013
6992501	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA LEDA ANTAS DINIZ	15	18/01/2013	02/02/2013
937878	EFETIVO	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	90	25/01/2013	25/04/2013
1427288	EFETIVO	MARIA JOSE GONCALVES MAGNO DE LIMA	90	01/03/2013	30/05/2013
1293311	EFETIVO	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	30	25/02/2013	27/03/2013
716341	EFETIVO	GERALDA NUNES VIANA	15	08/03/2013	23/03/2013
1318438	EFETIVO	IVONETE LOPES DE ALMEIDA	30	15/03/2013	14/04/2013
6377084	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANA FLÁVIA GOMES SOARES	15	03/03/2013	18/03/2013
1453572	EFETIVO	GERALDA NUNES VIANA	15	08/03/2013	23/03/2013
1342428	EFETIVO	GEZILDA MARIA MENDES	90	27/02/2013	28/05/2013
8781705	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA JOSE ANDRADE DE ALUSTAN	15	02/03/2013	17/03/2013
8996442	PRESTADOR DE SERVIÇO	EMMELINE BARROS PEREIRA	15	26/02/2013	13/03/2013
1434501	EFETIVO	ADALGIZA TAVARES PEREIRA	30	25/01/2013	24/02/2013
512273	EFETIVO	ANA MARIA MAIA PEDROSA BARRETO	60	20/02/2013	21/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1437534	EFETIVO	MARIA DE FATIMA OUTRA DE OLIVEIRA	60	07/03/2013	06/05/2013
784311	EFETIVO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	60	27/02/2013	28/04/2013
1320866	EFETIVO	IVALDO LUIZ DE SOUSA	60	02/03/2013	01/05/2013
1455940	EFETIVO	IVANIA MARIA FONSECA ARAUJO DE SOUSA	90	01/03/2013	30/05/2013
839817	EFETIVO	HELANO ALVES PESSOA FILHO	90	09/02/2013	10/05/2013
1368753	EFETIVO	ARTEMIZA REZENDE MAIA	30	09/03/2013	08/04/2013
1436058	EFETIVO	VERONICA MARIA TAVARES DE SA	30	01/03/2013	31/03/2013
828629	EFETIVO	IDILZA SORRENTO COSENTINO BATISTA	30	11/02/2013	13/03/2013
857955	EFETIVO	MARIA JOSE SOARES DE SOUSA	60	04/02/2013	05/04/2013
1377531	EFETIVO	MARCIA MARIA ALVES CABRAL	60	01/02/2013	02/04/2013
970531	EFETIVO	SIMONE MARIA LOPES DE ALMEIDA	60	12/03/2013	11/05/2013
1295080	EFETIVO	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	60	01/02/2013	02/04/2013
Órgão => SEC. EST. RECEITA					
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
915173	EFETIVO	JOSIRENE DINIZ ARAUJO TEIXEIRA	30	15/03/2013	14/04/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
812706	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	90	03/03/2013	01/06/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
812838	EFETIVO	SIDNEY CLEMENT DORE NETO	90	12/03/2013	10/06/2013
Órgão -> SEC. EST. SAÚDE					
Tipo de Licença -> Licença Maternidade					
1610851	EFETIVO	LADY DAYANA DA SILVA SANTOS	180	13/03/2013	09/09/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
891274	EFETIVO	ELIANE GOMES BARBOSA	30	14/03/2013	13/04/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1821998	EFETIVO	MIQUELLY VANESSA PONTES MARCELINO	30	09/03/2013	08/04/2013
1492063	EFETIVO	JOSE ROMAO DA SILVA	90	05/02/2013	06/05/2013
1618539	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA	15	14/03/2013	29/03/2013
1498649	EFETIVO	MARIA DE LOURDES DA SILVA	60	20/02/2013	21/04/2013
1621491	EFETIVO	JAMYLA CRUZ IBIAPINA	15	08/03/2013	23/03/2013
1679520	EFETIVO	CHARLENE MELO DOS SANTOS	30	13/02/2013	15/03/2013
653594	EFETIVO	HERBERT DE MIRANDA HENRIQUES FILHO	60	28/02/2013	29/04/2013
1480049	EFETIVO	ADALGIZA LEANDRO DE MEDEIROS	30	30/01/2013	01/03/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
790621	EFETIVO	SIMONE FRANCA DA SILVA	60	06/02/2013	07/04/2013
1625292	EFETIVO	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES COUTO	60	22/02/2013	23/04/2013
Órgão => SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
766619	EFETIVO	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA SILVA	15	16/01/2013	30/01/2013
929573	EFETIVO	AMARILIO DIAS FILHO	60	28/02/2013	29/04/2013
960071	EFETIVO	PAULO ROBERTO OLIVEIRA	16	16/02/2013	04/03/2013
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA					
Secretaria de Estado da Administração					
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva					
Concessão de Direitos e Vantagens					
Nº da Resenha: 185-2013					
18/03/2013					
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,					
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:					
Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Órgão => SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
948501	EFETIVO	ELIDE ALVES DE ARAUJO	90	12/03/2013	10/06/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
1270109	EFETIVO	JOSE GOMES RIBEIRO FILHO	60	08/03/2013	07/05/2013
1345176	EFETIVO	JOSE HELIO MENEZES DE MEDEIROS	45	14/02/2013	31/03/2013
Órgão -> SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1342584	EFETIVO	DEYZE DE FATIMA ANDRADE DOS ANJOS	15	12/03/2013	27/03/2013
998991	EFETIVO	ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE	45	04/03/2013	18/04/2013
1716506	EFETIVO	MILENA DA SILVA PEREIRA	15	17/03/2013	01/04/2013
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença					
930660	EFETIVO	TATIANA MARIA MADRUGA FURTADO	90	23/02/2013	24/05/2013
Órgão -> SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1269978	EFETIVO	MARTA SUFDY MARTINS MANICÓBA XAVIER	60	04/03/2013	03/05/2013
Órgão => SEC. EST. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Tipo de Licença => Licença Maternidade					
6343295	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	180	14/03/2013	10/09/2013
1752022	EFETIVO	ADRIANA ELIDA SOARES DA SILVA	180	10/03/2013	06/09/2013
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família					
770418	EFETIVO	ANA AMELIA DE CARVALHO TAVARES	30	20/02/2013	22/03/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde					
1451227	EFETIVO	RUTH FERNANDES DE SOUZA	90	17/03/2013	15/06/2013
712396	EFETIVO	GERVASIO DA SILVA PRAXEDES	60	06/03/2013	05/05/2013
863785	EFETIVO	AMALIA MACHADO DOS SANTOS	90	12/03/2013	10/06/2013

Tipo de Licença -> Prorrogação Licença				
901704	EFETIVO	MARILENE SILVA CARDOSO	60	20/03/2013
1368665	EFETIVO	MARIA MADALENA ALVES FORMIGA	30	07/03/2013
879045	EFETIVO	RUI SINFINE NOGUEIRA XAVIER	90	22/03/2013
1286102	EFETIVO	JOSEFA MASCENA DE FONTES	90	06/03/2013
1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	07/03/2013
1308343	EFETIVO	CASSIA REGINA FREIRE DE CASTRO	90	07/03/2013
1272837	EFETIVO	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE LACERDA	60	02/03/2013
855383	EFETIVO	TEREZA CHRISTINA DA SILVA BRAGA	60	03/03/2013

Órgão -> SEC. EST. RECEITA

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

801534	EFETIVO	PAULO RONALDO DE AQUINO	30	01/02/2013
--------	---------	-------------------------	----	------------

Órgão => SEC. BST. SAUDE

Tipo de Licença => Licença Maternidade

1688707	EFETIVO	IZENEIDE NASCIMENTO VITORINO	180	19/03/2013
1620312	EFETIVO	KATARINA QUEIROZ DANTAS	180	15/02/2013

Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Família

756334	EFETIVO	MARIA DIONE PINHEIRO	30	19/03/2013
1687441	EFETIVO	FLAVIA OLIVEIRA ESCORFI	15	13/03/2013

Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde

658821	EFETIVO	FATIMA QUEIROGA DE SA	30	15/02/2013
1326252	EFETIVO	MARIA ANTONIETA DE VASCONCELOS MAIA	30	06/03/2013
759708	EFETIVO	MARIA DAS GRAÇAS	60	20/02/2013
1622200	EFETIVO	ANDRESA CAVALCANTI SANTOS	8	11/03/2013
928909	EFETIVO	URSULINO LEMOS NETO	60	04/03/2013
658821	EFETIVO	FATIMA QUEIROGA DE SA	30	09/01/2013

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

1608592	EFETIVO	MAGDELINY LIMA DE ALBUQUERQUE	30	04/03/2013
1625942	EFETIVO	JOSE GILSON REGO CONCALVES	30	09/02/2013
1603116	EFETIVO	ROBINSON DE CARVALHO ALVES	30	14/02/2013

RESENHA Nº 190/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 02/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13005141-1	ANA LÚCIA ALVES DE AQUINO	00125128-0	SEE
13001194-1	ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO	00133923-1	SEE
13006274-4	ARNALDO MARTINS GOMES	00090429-5	SEAP
13005156-5	CLEDIR DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO	00058430-4	SEE
13000044-0	EDNALDO SIARES DE ARAÚJO	00083989-0	SEAP
13004937-9	ELIETE JUSTINO MARTINIANO DE FREITAS	00084975-8	SEE
13005550-8	JOÃO SIMÕES DO CARMO	00149068-2	SES
13005990-1	JOSÉ FORMIGA DANTAS	00108379-7	SES
13001981-1	JURANILDA GOMES DA NÓBREGA	00123326-3	SEE
13006099-7	LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS MOREIRA	00149410-4	SES
13005376-7	MARIA NERILDA BEZERRA	00132376-8	SEF
13005140-3	MARINALDO FERREIRAS DO NASCIMENTO	00145165-5	SEE
13004982-4	ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA	00127053-2	SEE
13005930-7	VANIVALDO FERREIRA DE SOUZA	00072143-3	SECI

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 197-2013

EXPEDIENTE DO DIA : 02/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ARONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
13006797-3	SEE	134.002-5	CICERA RAMALHO

13004876-3	SER	72.862-4	FERNANDO ANTONIO CRUZ DA SILVA
13006785-7	SEE	135.288-7	FRANCISCO GERALDO DE SOUSA
13006791-1	SEE	132.521-3	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
13006624	SFF	130.567-3	GENIZA DE LÓRDDES DO NASCIMENTO CARRAI
13007220-8	SEE	131.030-6	GRACIELE EVANGELISTA BARBOSA
13006789-0	SEE	135.018-8	JOANA DARC QUARESMA GOMES
13006200-6	SEIE	68.257-7	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO GJEDES
13000041-0	SEE	67.527-9	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DANTAS
13008359-5	SEE	133.176-4	SUZETE MARIA DE CARVALHO
13008355-2	SEE	64.278-8	VIRGINIA LIGIA MOURA DE SOUZA
13007734-0	SEE	64.527-2	ZELIANA BATISTA FEITOSA

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 43

João Pessoa, 27 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 90.024-9, ANTÔNIO ARAÚJO NETO, matrícula nº 65.539-2; e ISAÍAS VITORINO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 171.697-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 033/2013, da Chefe da Ulsav de Campina Grande.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 44

João Pessoa, 27 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 90.024-9, ANTÔNIO ARAÚJO NETO, matrícula nº 65.539-2; e JORGE LUIZ ROCHA, matrícula nº 58.159-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 030/2013, da Chefe da Ulsav de Campina Grande.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 45

João Pessoa, 27 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEREZINHA SARMENTO BATISTA SOARES, matrícula nº 89.268-8, WELLINGTON ALVES PEQUENO, matrícula nº 83.844-6; e SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 960.325-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 014/2013, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0093/2013 - DGP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de

fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0276/2012-CD-DGP/5, datada de 31 de outubro de 2012, publicada no Bol PM nº 209 de 01 de novembro de 2012 e com Solução publicada no BOL PM nº 029, de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

1. EXCLUIR a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual **Cb QPC Matr. 519.189-1 RENILSON DE FREITAS SILVA**, brasileiro nato, natural de João Pessoa/PB, filho de Dorgival de Freitas Silva e Maria da Penha Flor de Freitas, inscrito sob o CPF nº 690489594-20, nascido em 03/12/1968, incluído na Corporação em 25.11.1991, pertencente ao 7º BPM, com base no artigo 85, inciso VI, art. 112, inciso III, parágrafo único e art. 114, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 3.909/77; c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c" e art. 13, inciso IV, alínea "a", ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78; e ainda de acordo com o disposto no art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; considerando o vasto conteúdo probatório juntado aos autos do Conselho de Disciplina em seu desfavor, que revelaram uma conduta desregrada do acusado, totalmente incompatível com o exercício da função policial militar, em decorrência das afetações carreadas ao sentimento do dever, do pundonor policial militar e do decoro da classe, condutas estas investigadas na seara administrativa e inseridas nos autos da Ação Penal, Processo nº 200.2010.006.782-2, onde o militar em tela encontra-se denunciado pelo Ministério Público Estadual como incurso no art.17 (Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar), c/c art. 19 e art. 20 da lei 10.826/2003, bem como pelo art.71 e art. 288 (Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes) todos do Código Penal. Em razão, portanto, do amplo arcabouço de provas testemunhas e documentais, interceptações telefônicas e o reconhecimento realizado pelas vítimas do militar investigado como autor dos fatos, acostados aos autos do procedimento supra, restando claro nos autos que o Militar Estadual acusado não congrega capacidade para permanecer integrado as fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, diante da conduta moral e profissional apresentada em que são revelados comportamentos inadequados para com o exercício da função policial militar, o dever de disciplina, a ordem e o acatamento às leis. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina;

2. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

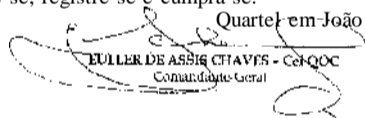
3. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie o Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado da Paraíba, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão.

4. Determinar que a Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

5. Determinar a DGP, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do SICAMI cópia da presente Portaria para que tome as providências decorrentes do art. 8º, da Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012;

6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 02 de abril de 2013.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cb QOC
Comandante Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/033/2013 - QCG João Pessoa/PB, 02 de abril de 2013.

Altera Membro de Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a formação das comissões adiante discriminadas, relativas ao CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (CFO BM 2013);

I – Dispensar**Da Comissão de Exame de Saúde:**

Do encargo de Presidente - Servidor Civil Matr.: 612.163-2 Edmilson Miranda Ribeiro

II – Designar**Para a Comissão de Exame de Saúde:**

No encargo de Presidente - Maj QOS Matr.:519.324-9 Marcel Martins Marques;

No encargo de Membro - Cap QOS Matr.: 520.696-1 Isabella Wanderley de Queiroga Evangelista;

No encargo de Membro - Cap QOS Matr.: 520.688-0 Eugênia Di Giuseppe Deininger;

No encargo de Membro - Cap QOS Matr.: 520.752-5 Silvana Simões Velloso Schuler;

No encargo de Membro - 1º TEN QOS Matr.: 521.320-7 Sandra Cabral de Azevedo Marinho.

Para a Comissão de Divulgação:

Do encargo de Apoio Filmagem - SD BM Matr.: 525.834-1 Hallyson Ferreira da Mota;

Para a Secretaria-Geral

No encargo de Membro - SD BM Matr.: 526.079-5 Edjovanda de Lima Santos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - Cel. QOUM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM****DELIBERAÇÃO Nº 3466**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Abril de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA nº 1446/2013 – **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**. Licença de Instalação para implantação de aterro sanitário. Campina Grande-Pb.

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação N.º C2/2013.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3467

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Abril de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

DELIBERA

Ar 1º Homologar as licenças emitidas: **LP Nº 602/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - SUDEMA - 2013-000603/TEC/LP-1464; **LO Nº 634/2013** - COMPAC ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-001364/TEC/LO-4855; **LO Nº 635/2013** - JFB INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA. - SUDEMA - 2013-000472/TEC/LO-4623; **LI Nº 636/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - SUDEMA - 2013-000598/TEC/LI-1939; **LO Nº 637/2013** - BRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000853/TEC/LO-4722; **LP Nº 638/2013** - QUALITY ENGNHARIA E SERVIÇOS S.S LTDA - SUDEMA - 2013-000875/TEC/LP-1474; **LI Nº 639/2013** - SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-000878/TEC/LI-1975; **LO Nº 640/2013** - ADAILTON PEREIRA DE MEDEIROS - SUDEMA - 2013-000951/TEC/LO-4756; **LOP Nº 641/2013** - JOSÉ FABIANO FEITOSA DE MELO - SUDEMA - 2013-000962/TEC/LOP-0089; **LI Nº 642/2013** - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000964/TEC/LI-1984; **LI Nº 643/2013** - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000965/TEC/LI-1985; **LO Nº 644/2013** - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS LTDA - SUDEMA - 2013-001002/TEC/LO-4766; **LO Nº 645/2013** - SD COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES LTDA EPP - SUDEMA - 2013-001054/TEC/LO-4776; **LI Nº 646/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - SUDEMA - 2013-001128/TEC/LI-1994; **LO Nº 647/2013** - LABORATORIO DE ANALISES MARLUCE DE VASCONCELOS - SUDEMA - 2013-001136/TEC/LO-4797; **LO Nº 648/2013** - MARIA MARLUCE DE MELO VASCONCELOS - SUDEMA - 2013-001137/TEC/LO-4798; **LO Nº 649/2013** - EUDIVAR PONCE LEON - SUDEMA - 2013-001206/TEC/LO-4821; **LI Nº 650/2013** - IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-001208/TEC/LI-2002; **LO Nº 651/2013** - WALDEVAN MARTINIANO DINIZ-ME - SUDEMA - 2013-001209/TEC/LO-4822; **LO Nº 652/2013** - ELIZABETH RAMOS DE LIMA - SUDEMA - 2012-006681/TEC/LO-1140; **LO Nº 653/2013** - JOSE VALMOR PACHER - SUDEMA - 2012-000395/TEC/LO-2321; **LO Nº 654/2013** - TEREZINHA PAULINO DE LIMA SILVA - SUDEMA - 2012-007027/TEC/LO-3806; **LO Nº 655/2013** - RICARDO BANDEIRA FERRAZ - SUDEMA - 2012-007082/TEC/LO-3825; **LO Nº 656/2013** - JAILSON SALES DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2012-007423/TEC/LO-3933; **LO Nº 657/2013** - VIA GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA. - SUDEMA - 2012-007849/TEC/LO-4061; **AA Nº 658/2013** - P & P COMERCIO E RECICLAGEM DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA. - SUDEMA - 2012-008492/TEC/AA-1869; **LO Nº 659/2013** - M. BEZERRA CAVALCANTI E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-008584/TEC/LO-4289; **AA Nº 660/2013** - ERVEL EDMOND C. N. LUNDGREN - SUDEMA - 2012-008585/TEC/AA-1875; **LO Nº 661/2013** - COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAIVA LTDA - SUDEMA - 2012-001945/TEC/LO-2664; **LO Nº 662/2013** - J. ALENCAR & CIA. - SUDEMA - 2012-004556/TEC/LO-3392; **LP Nº 663/2013** - PCL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006423/TEC/LP-1112; **LO Nº 664/2013** - CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA JUNIOR - SUDEMA - 2012-008806/TEC/LO-4361; **LO Nº 665/2013** - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2012-008935/TEC/LO-4401; **LP Nº 666/2013** - REGENALDO FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2012-008962/TEC/LP-1366; **LO Nº 667/2013** - RINALDO RICARDO DA SILVA - SUDEMA - 2012-009021/TEC/LO-4429; **LO Nº 668/2013** - M7 MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2012-009100/TEC/LO-4463; **LO Nº 669/2013** - LUBECLEAN DISTRIBUIDORA E PURIFICADORA DE LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2012-009112/TEC/LO-4468; **LI Nº 670/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - SUDEMA - 2013-001285/TEC/LI-2007; **LO Nº 671/2013** - TATIANA DE ARAÚJO PONCE LEON - SUDEMA - 2013-001204/TEC/LO-4820; **LO Nº 672/2013** - REFRILINE ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-000279/TEC/LO-4568; **LI Nº 673/2013** - CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-005725/TEC/LI-1049; **LP Nº 674/2013** - RUDA GUIMARAES ROCHA JUSTINO - SUDEMA - 2012-004926/TEC/LP-0981; **LA Nº 675/2013** - J. ALENCAR & CIA. - SUDEMA - 2012-004558/TEC/LA-0203; **LO Nº 677/2013** - COAPECAL - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - SUDEMA - 2012-008634/TEC/LO-4308; **LO Nº 678/2013** - BEZERRA E LUCENA LTDA - SUDEMA - 2011-003235/TEC/LO-1038; **LO Nº 679/2013** - MARIA SILVA DE LIMA - SUDEMA - 2011-003534/TEC/LO-1168; **LA Nº 680/2013** - MARIA SILVA DE LIMA - SUDEMA - 2011-004061/TEC/LA-0068; **LO Nº 681/2013** - ESTALEIRO RESTAURANTE LTDA-ME - SUDEMA -

2012-006091/TEC/LO-1627; **LI Nº 682/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000846/TEC/LI-1966; **LA Nº 683/2013** - VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE (POSTO JAPHELANDIA) - SUDEMA - 2010-004073/TEC/LA-0110; **LO Nº 684/2013** - VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE (POSTO JAPHELANDIA) - SUDEMA - 2010-004077/TEC/LO-1448; **LO Nº 685/2013** - OPHBRAS COMPANHIA DE PRODUTOS OFTALMICOS - SUDEMA - 2010-004677/TEC/LO-1675; **LO Nº 686/2013** - ANTONIO INACIO MACIEL - SUDEMA - 2010-007210/TEC/LO-2570; **LO Nº 687/2013** - HERDEN SALES PORTO - ME - SUDEMA - 2011-001348/TEC/LO-0433; **LO Nº 688/2013** - AGROSSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. - SUDEMA - 2011-004084/TEC/LO-1355; **LO Nº 689/2013** - VAMBERTO GRANGEIRO SILVA - SUDEMA - 2012-001057/TEC/LO-0570; **LO Nº 690/2013** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002011/TEC/LO-2679; **LO Nº 691/2013** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002013/TEC/LO-2680; **LO Nº 692/2013** - POSTO NATIVA LTDA - SUDEMA - 2010-000544/TEC/LO-0167; **LA Nº 693/2013** - POSTO NATIVA LTDA - SUDEMA - 2010-000545/TEC/LA-0018; **LO Nº 694/2013** - GLENDA DANTAS BORJA - SUDEMA - 2012-004243/TEC/LO-1563; **LI Nº 695/2013** - ECL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2012-007516/TEC/LI-1713; **LO Nº 696/2013** - JOSE DE AZEVEDO LIMA - SUDEMA - 2012-007927/TEC/LO-4087; **LO Nº 697/2013** - GONÇALVES E DINIZ LTDA - SUDEMA - 2012-008185/TEC/LO-4169; **LO Nº 698/2013** - E.E. CON - ENGENHARIA AVALIAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - SUDEMA - 2012-008745/TEC/LO-4345; **LO Nº 699/2013** - MATHEUS RAMALHO DE LIMA - SUDEMA - 2012-009063/TEC/LO-4448; **LO Nº 700/2013** - MADEKIL MADEIRAS E PORTAS LTDA - SUDEMA - 2013-000059/TEC/LO-4498; **LO Nº 701/2013** - GERALDO ANTONIO CAVALCANTE DE MORAIS - SUDEMA - 2013-000235/TEC/LO-4559; **LO Nº 702/2013** - TOCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2013-000364/TEC/LO-4595; **LO Nº 703/2013** - FLÁVIO LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA - SUDEMA - 2013-000368/TEC/LO-4597; **LO Nº 704/2013** - JESIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000393/TEC/LO-4607; **LO Nº 705/2013** - JESIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000394/TEC/LO-4608; **LO Nº 706/2013** - CADECON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000714/TEC/LO-4687; **LO Nº 707/2013** - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2013-000611/TEC/LO-4661; **LO Nº 708/2013** - PANIFICADORA PADRE CÍCERO LTDA. - SUDEMA - 2013-000826/TEC/LO-4708; **LO Nº 709/2013** - UBIRACI BERNARDINO GOMES - SUDEMA - 2013-000835/TEC/LO-4712; **LI Nº 710/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000870/TEC/LI-1971; **LO Nº 711/2013** - PAULO ERNESTO AIRES - SUDEMA - 2012-004697/TEC/LO-3415; **AA Nº 712/2013** - FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-001011/TEC/AA-1912; **LO Nº 713/2013** - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-001126/TEC/LO-4795; **LI Nº 714/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-001252/TEC/LI-2005; **LOP Nº 715/2013** - JOÃO BATISTA FERREIRA - SUDEMA - 2012-007216/TEC/LOP-0069; **LI Nº 716/2013** - SANDOVAL BEZERRA LIMA - SUDEMA - 2013-000538/TEC/LI-1459; **LI Nº 717/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-001279/TEC/LI-2006; **LO Nº 718/2013** - LUCIMARY OLIVEIRA DE MELO PAZ - SUDEMA - 2013-000203/TEC/LO-4546; **LI Nº 719/2013** - F8-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000729/TEC/LI-1953; **LI Nº 720/2013** - ATANASIO ROLIM DE ANDRADE - SUDEMA - 2013-000822/TEC/LI-1964; **LO Nº 721/2013** - SELMA GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2013-000936/TEC/LO-4750; **LI Nº 722/2013** - PEDRO DA CUNHA SILVA - SUDEMA - 2013-000939/TEC/LI-1981; **LI Nº 723/2013** - CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-000960/TEC/LI-1983; **LO Nº 724/2013** - LUIS CARLOS UCHOA MADEIRO - SUDEMA - 2013-001356/TEC/LO-4853; **LO Nº 725/2013** - AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA - SUDEMA - 2010-006886/TEC/LO-2428; **LO Nº 726/2013** - MARIA JOSÉ DANTAS HARDMAN - SUDEMA - 2011-000598/TEC/LO-0196; **LO Nº 727/2013** - JOSÉ ERIVANIO BEZERRA - SUDEMA - 2012-007282/TEC/LO-3891; **LO Nº 728/2013** - VALDECI FREIRE DINIZ-ME - SUDEMA - 2012-008039/TEC/LO-4118; **LO Nº 729/2013** - POCIANO DAVID DUTRA NUNES - SUDEMA - 2012-008914/TEC/LO-4394; **AA Nº 730/2013** - ADAILTON PEREIRA DE MEDEIROS - SUDEMA - 2012-008991/TEC/AA-1884; **LO Nº 731/2013** - GOLD CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2012-004952/TEC/LO-0982; **LO Nº 732/2013** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-006536/TEC/LO-1648; **LO Nº 733/2013** - IMPACTO AUTOMOTIVAS LTDA - SUDEMA - 2012-007387/TEC/LO-3923; **LO Nº 735/2013** - F. A. FIGUEIREDO AUTO PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2012-007977/TEC/LO-4103; **LO Nº 736/2013** - ROBERTO COSTA E SILVA - SUDEMA - 2012-008131/TEC/LO-1291; **LO Nº 737/2013** - SOUSA JUNIOR CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-008166/TEC/LO-4162; **LO Nº 738/2013** - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2012-008726/TEC/LO-4336; **LO Nº 739/2013** - GEILSON DE MEDEIROS NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-000058/TEC/LO-4497; **LP Nº 740/2013** - FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-000392/TEC/LP-1422; **LO Nº 741/2013** - ARMANDO OSÓRIO DE AMORIM PEREIRA-ME - SUDEMA - 2013-000324/TEC/LO-4578; **LO Nº 742/2013** - MONTE ALEGRE FIOS LTDA. - SUDEMA - 2013-000067/TEC/LO-4503; **LO Nº 743/2013** - AIRTON JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2013-000150/TEC/LO-4524; **LO Nº 744/2013** - FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA - ME - SUDEMA - 2013-000217/TEC/LO-4551; **LO Nº 745/2013** - CLINICA SANTA MARIA LTDA - SUDEMA - 2013-000304/TEC/LO-4571; **LO Nº 746/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008955/TEC/LO-4406; **LO Nº 748/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008688/TEC/LO-4324; **LO Nº 749/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008615/TEC/LO-4299; **LO Nº 750/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008611/TEC/LO-4298; **LA Nº 752/2013** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2013-001197/TEC/LA-0289; **LI Nº 811/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000869/TEC/LI-1970; **LI Nº 812/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000871/TEC/LI-1972;

Art 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Laura Maria Farias Barbosa
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3468

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 534ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Abril de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 após apreciação do processo SUDEMA nº 4606/2011 – **ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA**. Licença de Instalação para regime de autorização e concessão-extração de calcário na Fazenda Timbaúba II Mukatu – Zona Rural – Alhandra-Pb.

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação N.º C3/2013.
Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Laura Maria Farias Barbosa
Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria Nº 001/2013

João Pessoa 03 de abril de 2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA SEMDH, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 12.857 de 16/12/1988 de acordo com o art. 15 parágrafo 8º da Lei 8.833 de 08 de junho de 1994.

RESOLVE:

Designar os Servidores ANGELA MARIA DE LACERDA FORMIGA – Matrícula 86.996-1; MARIA SUELDES ALVES DE ARAÚJO – Matrícula 179.852-9, LAÍLA LUCENA BRITO, Matrícula 169.409-0 e LENIRA SALDANHA SUASSUNA DE ALENCAR- Matrícula 80.053-8, para compor a Comissão de recebimentos de Materiais e Serviços desta Secretaria. Esta comissão terá duração de 01 (um) ano, a partir da data da Publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilberto Santos Soares
GILBERTA SANTOS SOARES
Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA nº. 171/2013/DEGEPOL

Em, 22 de Março de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 083/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 50 (cinquenta) dias de suspensão ao servidor sindicado Kemps Chemaco Carvalho de Oliveira, Agente de Investigação, Mat. 155.089-6, por transgressão ao Art. 158. VII e Art. 159. XX da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do referido servidor ter deixado de tratar com urbanidade e praticar ato lesivo à honra da denunciante, com desvio de poder.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE

Portaria nº. 172/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 25 de Março de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/03/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 004/2013/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Zaildo de Lucena Filho, Agente de Investigação, mat. 125.202-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 173/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 25 de Março de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/03/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 003/2013/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Manoel Messias dos Santos, Agente de Telecomunicação, mat. 070.059-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 174/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 25 de Março de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/03/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2013/CPD/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Antonio de Medeiros Dias, Escrivão de Polícia Civil, mat. 155.109-4, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 175/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 26 de Março de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/04/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 17/2013/CPC/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Marcos André da Silva Lacerda, Agente de Investigação, mat. 156.527-3, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

Portaria nº. 176/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 26 de Março de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/03/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Manuel Dionízio da Costa Filho, Perito Oficial Médico Legal, mat. 168.238-5, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 177/2013/DEGEPOL

Em, 26 de Março de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 061/2009/CD/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor dos servidores, Isoylle Cassio Pereira dos Santos, mat. 155.085-3, Giovanni Grisi, mat. 155.083-7 e José Ananias de Lucena Filho, mat. 137.302-1, Agentes de Investigação, por não restar falta residual disciplinar nas denúncias formuladas.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE

Portaria nº. 178 /2013/DEGEPOL

João Pessoa, 27 de Março de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/03/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 010/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Everaldo Martins da Costa, Escrivão de Polícia Civil, mat. 076.501-5, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

Portaria nº. 179/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 27 de Março de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/04/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 18/2013/CPC/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Rodrigo Rego Pinheiro, Delegado de Polícia Civil, mat. 156.484-6, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

Portaria nº. 180/2013/DEGEPOL

João Pessoa, 27 de Março de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/03/2013, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 011/2013/CPD, instaurada contra o servidor, Djardo Emílio da Silva, Agente de Investigação, mat. 135.640-2, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 181/2013/DEGEPOL

Em, 02 de Abril de 2013.

A **DELEGADA GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar Nº. 04/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB e acolhendo o que consta do Parecer nº 14/2013, da Assessoria Jurídica/SEDS, face requerimento apresentado.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pela **REVOGAÇÃO** da Portaria punitiva nº 246/2012/DEGPOL datada de 18.04.2012 e publicada no D.O.E. em data de 20.04.2012, que aplicou pena disciplinar de Advertência aos servidores sindicados, Norival Gomes Portela Filho, mat. 155.623-1 e Frederico Claudio de Melo Magalhães, mat. 133.730-1, Delegados de Polícia Civil, por reconhecimento da prescrição disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Ivanisa Olimpio de Almeida
Ivanisa Olimpio de Almeida
Delegada Geral

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0163/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Devolver à Prefeitura Municipal de Campina Grande onde é lotada, a servidora **JOSINETE DE ARAUJO SALES**, matrícula nº. 5.02412-8, que se encontrava à disposição desta Universidade, a partir de 07 de março de 2013, de acordo com o processo nº. 02.168/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de março de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0165/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ANTONIO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 1.02896-1, lotado(a) no(a) Reitoria - RT, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA**, símbolo **NAT-1**, do(a) Pró-Reitoria de Administração - PROAD, de acordo com o processo nº 01.201/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de março de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0166/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA REITORIA**, símbolo **NAR-1**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Administração - PROAD, de acordo com o processo nº 01.201/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de março de 2013.

Prof. Antonio Gomes da Silva Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0498

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14106-12.

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM **EDEMAR DA SILVA SOUZA**, matrícula nº. 513.752-7, conforme o disposto do **artigos 53 e 96, inciso IV da Lei nº. 3.909/77, c/c o art. 32, caput, da Lei nº. 5.701/93.**

João Pessoa, 25 de março de 2013.

Hélio Carneiro Fernandes
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 194/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** os processos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

	Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01	03628-13	MARIA DOS MILAGRES DE SOUZA BARBOSA	081.138-6	0339	Art. 3º da EC nº 47/2005
02	03578-13	FRANCISCA ARRUDA RAMALHO	065.368-3	0329	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	03667-13	LUCIENE ALVES DIAS LEMOS	072.969-8	0341	Art. 3º da EC nº 47/2005
04	03614-13	ADELAIDE BATISTA DE OLIVEIRA	142.269-3	0427	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
05	03583-13	MARIA FELEX DINIZ MONTEIRO	091.931-4	0439	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
06	04257-13	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MEDEIROS	025.801-6	0450	Art. 3º da EC nº 47/2005
07	01562-13	JOSÉ SEVERINO FILHO	077.512-6	0423	Art. 3º da EC nº 47/2005
08	03600-13	MARIA JOSÉ ALVES MARINHO	142.816-1	0396	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
09	03599-13	JAIDE ALVES AGOSTINHO	131.620-6	0395	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
10	06080-11	REGINALDO TARGINO	061.795-4	0412	Art. 3º da EC nº 47/2005
11	03634-13	MARIA GRACILETE DA SILVA LIMA BATISTA	079.809-6	0454	Art. 3º da EC nº 47/2005
12	03584-13	HELENA LEOPOLDINA PEREIRA DA SILVA	611.844-5	0460	Art. 3º da EC nº 47/2005
13	13041-12	MARIA IRAPONIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE	084.114-5	0440	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88

14	03732-13	MARIA MARQUES GOUVEIA	049.646-4	0404	Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, com a redação dada pela EC nº 20/98
15	04081-13	MARIA ANGELA LÚCIA DA SILVA	059.024-0	0473	Art. 3º da EC nº 47/2005
	01396-11	MARIA EDNA FERRAZ DE MOURA	090.214-4	0468	Art. 3º da EC nº 47/2005
16					
17	40467-10	MARIA HERMANA DE SÁ FERREIRA	611.143-2	0469	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 25 de março de 2013.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 207/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 14225.12	ANTONIO IVAN PEDROSA	064.649.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de abril de 2013

Resenha/PBprev/GP/ Nº 208/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 0438.13	DURVALDO VARANDAS FILHO	059.825.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 14276.12	MARIA EDMEE MELO GOMES	969.573.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 1416512	MARIA ELIZABETH CAMARA DANTAS	089.262.9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de abril de 2013

Resenha/PBprev/GP/ Nº 210/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 12941.12	LENILDA DO NASCIMENTO MELO	122.128.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 1322012	MARIA JOSÉ DA SILVA TO	974.475.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 372.13	ROBERTO BARCIATITO	081.051.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 13164.12	SONIA MARIA CABRAL AGRA	962.185.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 01 de abril de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 211/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os processos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 04082-13	MARIA GORETTI NEVES BRITO	130.030-0	0390	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
02 04163-13	EDLEUZA SILVA	91.429-1	0414	Art. 3º da EC nº 47/2005
03 04150-13	ANA MARIA BENTO SIMOA BARROS	76.220-2	0442	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
04 04105-13	CATARINA ELIANE BARBOSA GONÇALVES	74.223-6	0449	Art. 3º da EC nº 47/2005
05 04268-13	MARIA BERNADETE COSTA	58.400-2	0452	Art. 3º da EC nº 47/2005
06 04114-13	MARIA DE FATIMA ROMAO BASTOS	130.161-6	0476	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
07 04239-13	LAUDICEA SEVERIANO DA COSTA ALVES	85.183-3	0478	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
08 04032-13	WANDERLY PONCE DE LEON	90.673-5	0485	Art. 3º da EC nº 47/2005
09 04034-13	FRANCISCA DOS SANTOS BARBOSA	120.062-3	0500	Art. 3º da EC nº 47/2005
10 03909-13	KATIA LÚCIA FONSECA PINTO BRASILEIRO	469.097-4	0501	Art. 3º da EC nº 47/2005
11 04166-13	MARIA SILVINO BEZERRA	115.209-2	0516	Art. 3º da EC nº 47/2005
12 04168-13	MARIA LÚCIA CARDOSO	115.542-3	0517	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 02 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 212/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 04064-13	MARIA NINA DE ASSIS MARQUES	136.389-1	0406	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02 04167-13	JOSELITA FIGUEIREDO DINIZ	149.281-1	0432	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 213/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o processo de **Aposentadoria por Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 0494-13	CÉLIA REGINA DE ARAÚJO SILVA	136.960-1	0502	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o art. 6º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 19 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 215-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 06921-11	MARIA DE LACERDA BARROS	141.029-6
02 011811-11	ANTONIO BEZERRA VIEIRA	135.695-0
03 03867-13	IVALDO PEREIRA DA SILVA	45.489-3
04 012442-12	MARIA FÁTIMA CIRNE	37.889-5
05 014296-12	JOSÉ LUIZ DE LIMA	511.488-8
06 06733-12	RAIMUNDO VASCONCELOS JORDÃO	88.464-2

João Pessoa, 02 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 217/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os processos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 4119-13	MARILENE CORREIA LIMA	69.027-9	0413	Art. 3º da EC nº 47/2005
02 1807-13	CLEONICE GUEDES DE MIRANDA SILVA	131.575-7	0441	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
03 0061-13	JOSÉ VALMIR POMBO SOUSA	99.489-8	0445	Art. 3º da EC nº 47/2005
04 1801-13	EPITÁCIO MIGUEL DE FRANÇA	611.671-0	0446	Art. 3º da EC nº 47/2005
05 4084-13	EUNICE NOGUEIRA DE CARVALHO	136.059-1	0479	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c, § 5º, do art. 40 da CF/88
06 12790-12	NEHEMIAS DE ALMEIDA LOPES	03.360-0	0487	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 02 de abril de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
 Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 080/GSER

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão de Verificação para os serviços terceirizados de tecnologia da informação, objeto do Contrato nº 006/2012, firmado entre esta Secretaria e a empresa Politec Tecnologia da Informação S/A, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação, com a finalidade de emitir as ordens de serviço, autorizar o início desses, bem como expedir os termos de recebimento, na conclusão dos mesmos.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Matrícula	Nome	Segmento de TI
098.543-1	JOSÉ FLÁVIO DIAS DA COSTA	OPERAÇÕES
167.742-0	JOÃO BOSCO GERMANO JÚNIOR	SEGURANÇA
155.522-7	JOSÉ DE ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	ARQUITETURA
161.171-2	MARCELO RICARDO CÂMARA DA SILVA	SUPORTE
155.520-1	MÁRCIO VINICIUS DE FARIAS MARIBONDO	DESENVOLVIMENTO
155.518-9	MORGANA TEIXEIRA DE BARROS PEREIRA	GOVERNANÇA

Art. 3º A coordenação geral da Comissão de Verificação ficará a cargo do Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Receita, gestor do referido contrato.

Art. 4º As ordens de serviço serão especificadas, ao menos, com a descrição detalhada dos serviços a ser executados, a identificação do tipo, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade, as fases, os responsáveis pela contratante e pela contratada, os recursos a serem utilizados, a quantidade de horas por fase, os valores, as condições de pagamento e a data de assinatura.

§ 1º As ordens de serviço serão autorizadas pela contratante por, no mínimo, dois representantes da Gerência de Tecnologia da Informação, sendo um do segmento de Governança e outro do segmento solicitante do serviço.

§ 2º Quando se tratar de novo projeto, representando demandas superiores a 168 (cento e sessenta e oito) horas, a autorização e os responsáveis pela contratante serão definidos pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI, tomando-se por base a proposta

emitida pela contratada.

Art. 5º Toda e qualquer ordem de serviço deverá estar acompanhada dos respectivos Acordos de Nível de Serviço (ANS) e nenhum trabalho poderá ser iniciado pela contratada sem a devida autorização da respectiva ordem de serviço.

Art. 6º Os termos de recebimento serão emitidos em conjunto pelo segmento de TI solicitante e o de Governança, tomando por base sempre as ordens de serviço autorizadas, o Termo de Referência – Anexo VI do Edital do Pregão nº 017/12 e o Contrato nº 006/12.

Parágrafo único. Quando se tratar de novo projeto, o termo de recebimento também deverá ser assinado pelo representante da área de negócios, indicado pelo CEIL.

Art. 7º Compete ao segmento de Governança a manutenção de conta corrente para acompanhamento do consumo de horas de trabalho, abatendo-se do total de horas de trabalho/mês a quantidade de horas de trabalho de cada ordem de serviço emitida.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 128/GSER, de 25 de maio de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081/GSER

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Ramiro Rodrigues Estrela**, matrícula 147.740-4, como Gestor dos serviços de *Intranet* e *Internet*, da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º A Gestão dos serviços de *Intranet* e *Internet* tem por objetivo de definir diretrizes, identificar e integrar as ações relativas à construção e manutenção de um canal de comunicação corporativa interna e externa da Secretaria de Estado da Receita – SER/PB.

Art. 3º São atribuições do Gestor de serviços de *Intranet* e *Internet*:

I - definir a concepção, o desenvolvimento e a implementação da *Intranet* e *Internet* Corporativas - tecnologias da informação e comunicação, metodologia, arquitetura da informação, identidade visual, segurança da informação, entre outros;

II - assegurar a integração das informações disponibilizadas, respeitando as particularidades de conteúdos específicos de cada setor;

III - analisar, viabilizar e monitorar a implementação das proposições dos demais gestores da SER/PB, integrando a comunicação na ambiência dos setores, promovendo a uniformidade das informações e evitando sobreposições;

IV - definir diretrizes para a gestão da *Intranet* e *Internet* Corporativas;

V - avaliar e homologar a *Intranet* e *Internet* Corporativas.

Art. 2º Para o cumprimento de suas atribuições, o Gestor de serviços de *Intranet* e *Internet* contará com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação, que lhe facultará acesso a recursos e pessoas necessárias à consecução de tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonilson Lima de Lucena
Secretário de Estado da Receita em Exercício

CORREGEDORIA FISCAL

PORTARIA Nº 011/2013-CF/SER

João Pessoa, 02 de abril de 2013.

O **COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c o art. 14 do Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012, e

Considerando que o Processo Administrativo Tributário nº 0907692007-9, referente auto de infração lavrado contra a empresa CIENLABOR IND. COM. IMP. E EXP. PRODUTOS HOSPITALARES E ESCOLARES LTDA, inscrição estadual nº 16.121.934-9, ficou sem movimentação no período de 03/12/2008 a 04/09/2012, sob a responsabilidade do servidor Ronaldo Bezerra Sereno;

Considerando que é dever do servidor, nos termos da Lei, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares;

Considerando que o fato configura, em tese, infração disciplinar, pelo descumprimento de prazo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **RONALDO BEZERRA SERENO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.500-1, pela acusação de não ter cumprido os prazos regulamentares para praticar atos de seu ofício no processo acima mencionado, fato que, se devidamente

provado, configura infrações disciplinares previstas nos incisos I e III do art. 106 da Lei Complementar nº 58/03 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Art. 2º Designar os servidores **SERGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS**, matrícula nº 147.929-6, **GIVALDO LEAL DE MENEZES JUNIOR**, matrícula nº 159.542-3 e **SILVIO CASTILHO DA NÓBREGA**, matrícula nº 090.280-2, para sob a presidência do primeiro, procederem à apuração do fato em toda sua extensão, devendo ser assegurado ao acusado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES
Corregedor da Corregedoria Fiscal

RESENHA Nº 014/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0199732013-4	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1402882012-0	SKF DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0199662013-4	TABAJARA LOGÍSTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1380842012-0	LOJÃO DUFERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0258552013-7	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1225852012-6	PAULO SERGIO DANTAS MELO ROLIM	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0224752013-8	MARIA DA PENHA FEITOSA BEZERRIL	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0198042013-0	TRUST BLINDAGENS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1382252012-8	INPA INDUSTRIA NAVAL DA PARAIBA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0210262013-1	JACKSON ARTHUR RAMOS ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0220922013-0	PECILDA VITORIO S BENEVIDES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0209532013-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIAS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0199612013-1	GLORIA MARIA VENTURA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0221612013-8	MARIA LUCIA DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0159322013-8	EUDINEZIA ESTRELA DE LACERDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0170122013-0	MARCIA MARIA A C DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0157512013-5	JOSÉ IGOR ROLIM RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1341132012-5	C D A TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0223212013-9	MARIA DA GUIA HENRIQUE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0203152013-0	MARIA DO SOCORRO C QUEIROGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0197312013-5	SOCORRO NORMA DE MACEDO RAMOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0194832013-4	ALFREDO RICARDO TINE DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1503512012-0	JOÃO PESSOA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1400752012-7	BETSY GIOVANA DE MORAIS MEIRA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0084232013-0	DALMO OLIVEIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0182982013-3	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0166872013-2	JOSÉ GOMES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0163962013-3	JULIA PALITOT DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0043482013-0	JACQUELINE CAMPOS NOGUEIRA TRAVASSOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0179792013-8	VALDELIA MARIA DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0165732013-8	LUZIA MEDEIROS T DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0252922013-1	CHOCOLATES GAROTOS S/A	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0254602013-7	AVIL TEXTIL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0254002013-5	LOJAO DUFERRO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO

0100102013-8	RAQUEL DE ANDRADE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0200992013-9	HEITOR PINHEIRO ROCHA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0060842013-1	PAOLO RISUCCI	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1405782012-4	F & G TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA ME	RETRIFICAÇÃO DE FATURA	INDEFERIMENTO
0128962013-0	JOSE WADSON NUNES DE MELO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0077672013-9	SINDICATO RURAL DE MAE D AGUA	IMUNIDADE DE ITCD	INDEFERIMENTO
0227022013-7	ODINEIA NUNES SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0207172013-0	MARIA DO SOCORRO DINIZ	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0114292013-5	RAULINA DOS SANTOS SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0197782013-1	LINDIBERG CARDOSO ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0186942013-6	MARIA DE LOURDES DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0034822013-8	RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
1430532012-6	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0162912013-8	GERALDO DA SILVA SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1516222012-4	VITRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1516612012-4	NORVIDRO COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0204452013-3	TABAJARA LOGISTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0030802013-8	JOANA DARCI DE MELO PEQUENO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1474262012-7	VALDIRA DE SOUSA CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0723212011-7	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADV. DO SETIMO DIA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0962402012-4	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
0135882013-9	BANDEIRANTE QUIMICA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0019722013-4	WALTER PACHECO DE OLIVEIRA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1417822012-8	GOTEMBURGO VEICULOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1454322012-9	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
1454452012-6	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
1454382012-6	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
1454422012-2	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
0070722013-0	ALESAT COMBUSTIVEIS S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
0034792013-6	RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 27 de março de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 003/2013 – GRN-3

Campina Grande, 25 de março de 2013.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1254502012-5-Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Notas Fiscais série D, de numeração 014.951 a 015.000, em nome da firma: JHC ALIMENTOS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.127.699-7 e CNPJ nº 03.815.397/0001-68, estabelecido a Av. Pref. Severino Bezerra Cabral nº 1050-loja 104/105 - Catolé Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante

a Fazenda Estadual, o extravio do Talão de Notas Fiscais série D de nº 014.951 a 015.000, conforme Certidão de Ocorrência Policial protocolo nº 201209008657.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE

Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 004/2013 – GRN-3

Campina Grande, 25 de março de 2013.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1412312012-1-Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Notas Fiscais série D, de numeração 000.001 a 000.050, em nome da firma: MARIA CRISTINA GONÇALVES, Inscrição Estadual nº 16.171.834-5 e CNPJ nº 12.242.381/0001-02, estabelecido a Rua: Senador João Cavalcante de Arruda nº 22-loja 01- Presidente Médici - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Talão de Notas Fiscais série D de nº 000.001 a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial protocolo nº 201210009100.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE

Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 005/2013 – GRN-3 Campina Grande, 25 de março de 2013.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1288932012-0-Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Talões de Notas Fiscais, de numeração 151 a 1000, em nome da firma: INCOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.054.072-0 e CNPJ nº 08.751.583/0001-49, estabelecido a Av. Brasília nº 02158-BR 230 KM 147 – Centro - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio dos Talões de Notas Fiscais de nº 151 a 1000, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009188/12.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE

Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 006/2013 – GRN-3

Campina Grande, 25 de março de 2013.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1433592012-1 Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Notas Fiscais, serie única de numeração 00701 a 1000, em nome da firma: PEREIRA MOTOS E COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual nº 16.116.166-9 e CNPJ nº 01.867.299/0001-49, estabelecido a Av. PRF. Severino Cabral nº 1140-B – José Pinheiro - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Talão de Notas Fiscais, serie única, de nº 00701 a 1000, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 011438/12.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 007/2013 – GRN-3

Campina Grande, 25 de março de 2013.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1258032012-1 Campina Grande - PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Talão de Notas Fiscais, serie D de numeração 000551 A 000600, em nome da firma: JULIANA REBECA ALVES NOBREGA, Inscrição Estadual nº 16.167.416-0 e CNPJ nº 11.836.492/0001-76, estabelecido a Rua:Peregrino de Carvalho nº 212- Centro - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Talão de Notas Fiscais, serie D, de nº 000551 A 000600, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009671/12.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI**

PORTARIA Nº 00296/2013/CAD 13 de Março de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0055642013-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

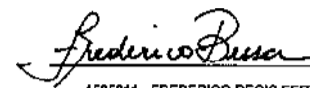
RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/03/2013.



1595211 - FREDERICO REGIS FEITOSA BESSA

Anexo da Portaria Nº 00296/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.042.204-3	ADRIANO BARRETO DE OLIVEIRA	R ALMISA ROSA, Nº 243 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	FONTE
16.113.275-8	MARIA HELENICE DE ARAUJO SANTOS	R CORONEL JOSE MAURICIO, Nº 01 - CENTRO	PICUI / PB	FONTE
16.042.202-7	MARIA DAS NEVES DANTAS DE MACEDO	R JOAO CAETANO, Nº s/n - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	FONTE
16.114.669-4	ACELMA JANETE DA SILVA	R GOMES BARRETO, Nº s/n - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	FONTE
16.106.890-1	PEDRO AMORIM DA SILVA	R MARIA DE LIRA LIMA, Nº 68 - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	FONTE
16.113.464-5	FRANCISCO TARCISO FERREIRA DE VASCONCELOS	R JUVINIANO DE SOUTO, Nº s/n - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	FONTE
16.113.280-4	CLARISSE DE ARAUJO SANTOS	TV 07 DE SETEMBRO, Nº S/N - CENTRO	PICUI / PB	FONTE
16.104.408-5	IRIS MARIA DE MEDEIROS SANTOS CAVALCANTI	R ALMISA ROSA, Nº s/n - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	FONTE
16.105.636-9	SEBASTIAO WALTER DE	MERCADO PUBLICO, Nº - CENTRO	PICUI / PB	FONTE
16.111.842-9	JAIR MANOEL GOMES	R DOUTOR JOSE PEREIRA, Nº s/n - CENTRO	FREI MARTINHO / PB	FONTE
16.105.227-4	SILVINA LOPEZ	R VICENTE FERREIRA, Nº 47 - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	FONTE
16.033.297-4	FRANCISCO CELESTINO DANTAS	R FRANCISCO PEREIRA GOMES, Nº 120 - CENTRO	PICUI / PB	FONTE
16.114.211-7	CELIA MARIA DE MACEDO	R PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA, Nº 4 - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	FONTE
16.155.486-5	NILDO ARAUJO DANTAS	FAZ BARRA DO OLHO D AGUA, Nº S/N - ZONA RURAL	PICUI / PB	DUTROS
16.104.398-4	MARIZETE JOSEFA DOS SANTOS	R CASTELO BRANCO, Nº 151 - CENTRO	BARAUNA / PB	FONTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA**

PORTARIA Nº 00009/2012/ARE 22 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1373672012-2;

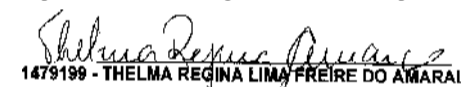
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.947-2	IRANILDO SOARES DOS SANTOS	R NORBERTO BARAQUHY, Nº s/n - CENTRO	PILOES / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE SOLEDADE**

PORTARIA Nº 00300/2013/CAD - 14 de Março de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0224822013-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2013.



0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00300/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.894-4	CHEMICAL MINERIOS DO BRASIL LTDA	ROD BR 230, Nº 1 - ZONA RURAL	SOLEDADE / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00247/2013/CAD 5 de Março de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são

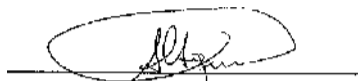
conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2013.



1483578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00247/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.675-4	A.M.G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R BRASIL, Nº 151 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA**

PORTARIA Nº 00010/2012/ARE 21 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1521652012-0;

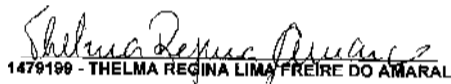
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.690-6	MILTON AUTO DE SOUZA	FAZ GUARIM, Nº - ZONA RURAL	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA**

PORTARIA Nº 00295/2013/CAD 13 de Março de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0221832013-4;

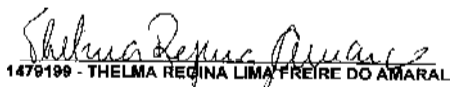
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00295/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.952-8	RICARDO DE ARAUJO FEITOSA	FAZ ENGENHO IPIUEIRA, Nº SIN - ZONA RURAL	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00197/2013/CAD 21 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0135692013-6;

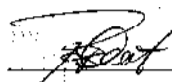
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/02/2013.



1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00197/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.994-7	ROBERTA VALADARES RIBEIRO	R FRANCISCO TOTA, Nº 10 - CENTRO	MACULADA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1659ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Gilvia Dantas Macedo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo o suplente Ronaldo Raimundo Medeiros e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima sexagésima quinquagésima nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 1285162009-6 – Recurso EBG/CRF- nº 443/2012 – Embargante: MIBRA MINÉRIOS LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF- Preparadora: Coletoria Estadual de Juazeirinho - Autuante: Ronaldo da Costa Barroca - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo -DECISÃO: unânime pelo desprovemento do embargos declaratórios. **02.** Processo nº 1288802009-2 – Recurso VOL/CRF-099/2011 – Recorrente: SAF NORDESTE ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Relatora: Consª. Maria das Graças D. Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário. **03.** Processo nº 0876832010-8 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 279/2012 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: F. A. SANTOS – 2ª Recorrente: F. A. SANTOS – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Luiz Selmo da S. Seabra - Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – Adiado a pedido do Conselheira relatora. **04.** Processo nº 0710562009-9 – Recurso HIE/CRF- nº 187/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Zenildo Bezerra - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **05.** Processo nº 0620082010-4 – Recurso VOL/CRF- nº 225/2011 – Recorrente: BSE S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Fernanda Cefora Vieira/Marise do Ó Catão - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Impedida de votar a Conselheira Gilvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **06.** Processo nº 1056602009-2 – Recurso VOL/CRF- nº 278/2011 – Recorrente: KENYA TRANSPORTE E LOGÍSTICA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Hugo Lucena da Costa/Anderson dos Santos da Silva - Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – Adiado a pedido da conselheira relatora. **07.** Processo nº 1479012011-2 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 299/2012 – 1ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/João Elias Costa Filho - Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo - Adiado a pedido da Conselheira relatora. **08.** Processo nº 1054512009-8 – Recurso HIE/CRF- nº 248/2011 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA – 2ª Recorrente: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP -Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Duy Alã de Araújo M. Pereira/José Ednilson Maia de Lima – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário e desprovemento do recurso hierárquico. **09.** Processo nº 1281052009-7 – Recurso VOL/CRF- nº 223/2011 – Recorrente: REGINALDO SILVA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Eduardo Cavalcanti Melo - Relator: Cons. José de Assis Lima - Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças D. de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário. **09.** Processo nº 1369212012-5 - Recurso AGR/CRF- nº 041/2013 - Agravante: CDA CARVALHO DIST. E ATACADISTA LTDA. – Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de João Pessoa – Autuante: Antônio Firmo de Andrade – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de agravo. **10.** Processo nº 1209682009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 181/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DUAUTOS DIST. DE LUBRIFICANTES E AUTOPEÇAS LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha – Autuante: Antônio Andrade Lima - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças D. de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **11.** Processo nº 0588712009-6 – Recurso HIE/CRF- nº 246/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VIVO S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: João Batista de Araújo - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0823822011-4 – Recurso HIE/CRF- nº 366/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JG DISTRIBUIDORA LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante:

Maria Coeli Ferreira Ribeiro - Relator: Cons. Roberto Farias de José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: Na ocasião a Presidente deu as boas vindas a nova Assessora Jurídica, a Dra. Procuradora Fernanda Bezerra Bessa Granja e entregou a mesma, cópia do Regimento Interno do órgão.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **15 de março, às 14:30 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
Conselheiro Suplente


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

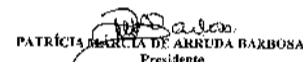

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

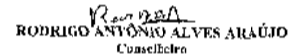

FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora da Fazenda Estadual

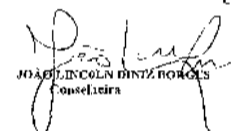
ATA DA 1660ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2013.

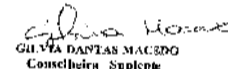
Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo a suplente Gilvia Dantas Macedo e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Fernanda Bezerra Bessa Granja e verificada a existência de quórum, foi aberta às **14:30** horas a milésima sexagésima sexagésima Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 1056602009-2 – Recurso VOL/CRF- nº 278/2011 – Recorrente: KENYA TRANSPORTES E LOGÍSTICA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Autuantes: José Hugo Lucena da Costa e Anderson dos Santos da Silva – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **02.** Processo nº 0815312009-3 – Recursos CRF-157/2011 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: VALTEX IND. E COM. DE CONFEC. E MALHARIA LTDA. – 1ª Recorrida: VALTEX IND. E COM. DE CONFEC. E MALHARIA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Fernando Soares P. da Costa – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do voluntário e desprovimento do recurso hierárquico. **03.** Processo nº 0934912009-7 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 266/2012 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. – 2ª Recorrente: MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa – Autuante: Francisco de Walber Lima Cavalcanti – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial de ambos os recursos. **04.** Processo nº 0458312009-5 – Recurso HIE/CRF- nº 185/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: FERNANDES IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Itaporanga – Autuante: Luciano Lourenço da Silva – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **05.** Processo nº 0198422010-1 – Recurso EBG/CRF- nº 064/2013 – Embargante: FIPAL S/A FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Vera Lúcia Bandeira de Souza – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **06.** Processo nº 1077662010-0 – Recurso HIE/CRF- nº 230/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EMPAC DO NORDESTE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuantes: Alexandre Magno Alves/Nazário Rodolfo – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico. **07.** Processo nº 0572152008-6 –

Recurso VOL/CRF- nº 090/2012 – Recorrente: CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/ Marise do Ó Catão – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **08.** Processo nº 06228062009-3 – Recurso HIE/CRF- nº 120/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SAMSARA JÓIAS E RELÓGIOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Francisco Walber Cavalcanti – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. **09.** Processo nº 0963282009-6 – Recurso HIE/CRF- nº 259/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: RAY ANDRÉ DA SILVA COSTA – Preparadora: Coletoria Estadual de Rio Tinto – Autuantes: José Valdevino Filho e Genetone Filho – Relatora: Consª. Maria das Graças D. de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **09.** Processo nº 0959342008-8 – Recurso VOL/CRF- nº 160/2011 – Recorrente: COMÉRCIO DE ALIMENTOS ASSIS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho/Alain A. Carvalho – Relatora: Consª. Maria das Graças D. Oliveira Lima – Adiado a pedido da Consª. Relatora. **10.** Processo nº 0633152012-1 – Recurso AGR/CRF- nº 348/2012 – Agravante: FARMACIA PREÇO BAIXO LTDA. – Agravado: Coletoria Estadual de Bayeux – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: José Jaidir da Silva – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo. **11.** Processo nº 0641872012-1 – Recurso AGR/CRF- nº 418/2012 – Agravante: CARLOS ANTÔNIO NEVES LEMOS EPP – Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Ronaldo Costa Barroca – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **16:00** horas, convocando outra para o próximo dia **22 de março, às 14:30 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheira


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0641872012-1

Acórdão 084/2013

Recurso AGR/CRF- nº 418/2012

AGRAVANTE: CARLOS ANTONIO NEVES LEMOS EPP.

AGRAVADO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTE: RONALDO COSTA BARROCA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO DE AGRAVO PROVIDO. ARGUMENTOS RECURSAIS E PRINCÍPIOS DA FUNGIBILIDADE, DO INFORMALISMO PROCESSUAL E DA VERDADE MATERIAL EMBASAM A DECISÃO DE TEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS DEFENSUAIS.

A interposição de Recurso de Agravo caracteriza-se como remédio jurídico atinente a erro na contagem de prazo, pertinente a direito objetivo. *In casu*, os Princípios da Fungibilidade, do Informalismo Processual e da Verdade Material, adicionados às razões agravadas pelo recorrente, atendendo o que preceitua a *ex*

vi o RICMS/PB, constituíram-se de fundamentos necessários ao embate de prazo processual. Por consequência, acatadas as peças defensivas por tempestivas.

Processo nº 1284262010-0
Acórdão 085/2013
Recurso VOL/CRF- nº 341/2011
Recorrente : ROFFE CONFECÇÕES LTDA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : NARA SILVA
Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. CITAÇÃO VÁLIDA. INEXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. OMISSÃO DE VENDAS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

- Há plena comprovação nos autos de que ocorreu citação válida do lançamento junto ao contribuinte na pessoa dos seus sócios, tornando insubsistente a alegação de cerceamento de direito de defesa.

- Inocorrência de efeito decadencial em face de citação se processar dentro do interregno de cinco anos previsto em lei.

- Diante da constatação de que os desembolsos foram maiores que os ingressos orgânicos de receita, através do Levantamento Financeiro, evidenciam-se a ocorrência de uso de receitas "extra caixa" derivadas de saídas mercantis sem emissão documental, materializando a exação originalmente lançada pela fiscalização.

Processo nº 0727932011-2
Acórdão 086/2013
Recurso EBG/CRF- nº 002/2013
EMBARGANTE : TIM NORDESTE S/A
EMBARGADA : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
REPRESENTANTE : GEORGE ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA
REPARTIÇÃO : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE : ANISIO DE CARVALHO C. NETO E WALDIR GOMES FERREIRA
RELATOR : JOAO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO – ARGUMENTOS REJEITADOS – DESPROVIMENTO.

Necessário se torna o recebimento do recurso de embargos declaratórios para a averiguação das situações prejudiciais alegadas. Na decisão embargada não se comprova qualquer omissão e contradição que possa macular a decisão colegiada proferida por esta instância "ad quem". Claro inconformismo da embargante objetivando a discussão dos fundamentos da relatoria. Efeitos infringentes inexistentes. Mantida a decisão embargada.

Processo nº 0943712010-2
Acórdão 087/2013
Recurso VOL/CRF- nº 136/2011
RECORRENTE: ABÍLIO DA SILVA LUNA
RECORRIDA : GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
REPARTIÇÃO : AGÊNCIA DE AROEIRAS
AUTUANTES : FLÁVIO MARTINS DA SILVA
RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO – NF NÃO CONTABILIZADA – COMPROVAÇÃO DO LANÇAMENTO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS - AJUSTES REALIZADOS - REFORMADA DECISÃO SINGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

A constatação de notas fiscais de aquisição sem a devida contabilização nos livros próprios evidencia a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis – No caso em apreço, constatou-se que parte das notas fiscais objeto da autuação haviam sido lançadas, ensejando a sucumbência parcial do crédito tributário exigido.

Processo nº 0075632010-0
Acórdão 088/2013
Recurso VOL/CRF- nº 232/2011
Recorrentes: BRASIMPORT TRANSPORTES LTDA. TRINEXCO LTDA.
Interessado ANDRÉ LUIZ DE SÁ AYRES – OAB/PB nº 10.619
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: ALEXANDRE SOUZA PITTA LIMA / ESMAIL ALVES PEREIRA
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. DIVERGÊNCIAS NA QUANTIDADE TRANSPORTADA CONFIRMADAS. ARBITRAMENTO. AJUSTES

NA BASE DE CÁLCULO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

As mercadorias transportadas devem guardar perfeita relação com as informações constantes do documento fiscal. Sendo constatada, *in loco*, divergência em relação à quantidade das mercadorias efetivamente transportadas e, não tendo sido apresentada prova suficiente para ilidir a acusação, tem-se configurada a imidoneidade da nota fiscal que acoberta a operação, quando já havia sido registrada neste Estado. Fez-se necessário o ajuste na base de cálculo, em face da falta de previsão legal para aplicação de margem de valor agregado ao preço de aquisição das mercadorias em situação irregular, detectada pela fiscalização de trânsito.

Processo nº 1020922010-4
Acórdão 089/2013
Recurso VOL/CRF- nº 277/2011
RECORRENTE: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA.
AUTUANTE(S): MARCIA MARIA B. WANDERLEY E PETRÔNIO R. LIMA.
RELATORA: CONS. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO. FALTA DE BAIXA. DESINTERNAMENTO COMPROVADO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MODIFICADA A DECISÃO SINGULAR.

A omissão de baixa no Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito pelo território paraibano, porque destinadas a outras unidades da Federação, enseja a aplicação da presunção relativa de que as mercadorias foram internadas neste Estado. A apresentação de documentos que comprovam o desinternamento dos bens do território deste Estado ilide os efeitos da presunção legal, desconstituindo, por consequência, a exigência fiscal inserta no auto de infração.

Patricia Marcia de Arruda Barbosa
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Segurança e Defesa Social / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 46

João Pessoa, 26 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDS - 26.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA NA CIDADE DE MARI/PB;

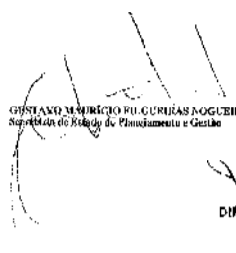
RESOLVEM:

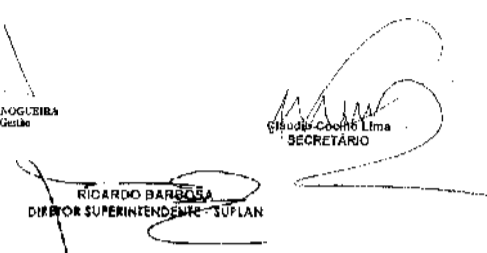
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5067	1663	4490	51	050	00195	331.475,26
									TOTAL	331.475,26

que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG


GUSTAVO MURÍCIO F. GURTELIAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente - SUPLAN

Portaria Conjunta nº 48

João Pessoa, 26 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDS - 26.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0003/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA NA CIDADE DE PARARI/PB.;

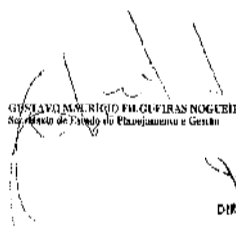
RESOLVEM:

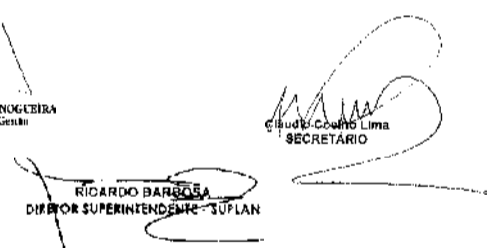
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5067	1663	4490	51	050	00196	290.042,09
TOTAL										290.042,09

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MURÍCIO F. GURTELIAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente - SUPLAN

Portaria Conjunta nº 47

João Pessoa, 26 de março de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDS - 26.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0002/2013, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE OBRAS,

PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 7ª DELEGACIA DISTRITAL, LOCALIZADA NA CIDADE DE CABEDELO.;

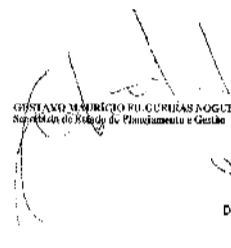
RESOLVEM:

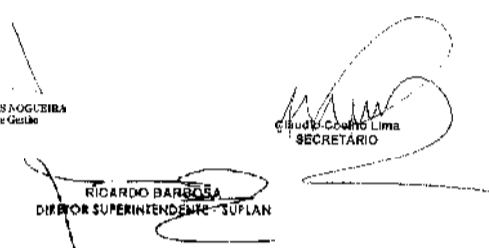
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5067	1663	4490	51	050	00193	130.718,12
26	102	06	122	5067	1663	4490	39	050	00194	80.352,80
TOTAL										211.070,92

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MURÍCIO F. GURTELIAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente - SUPLAN

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 49

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0242/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA E.E.E.F. TERTULIANO DE BRITO, EM SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.;

RESOLVEM:

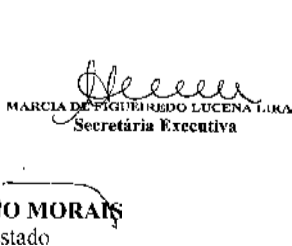
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00915	87.570,12
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00916	27.258,04
TOTAL										114.828,16

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MURÍCIO F. GURTELIAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Secretária Executiva


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 50

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0260/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 07 (SETE) SALAS DE AULA, EM PILÕES/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

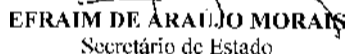
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00917	139.629,40
TOTAL										139.629,40

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO F. G. F. NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Portaria Conjunta nº 51

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0280/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA, CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, CIÊNCIAS E AUDITÓRIO E CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA E.E.E.F.M. PROFª Mª JACY COSTA, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

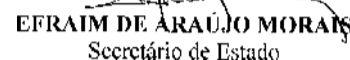
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00918	119.103,36
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00919	68.527,42
TOTAL										187.630,78

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO F. G. F. NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

Portaria Conjunta nº 52

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0042/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE O REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL VISANDO À EXECUÇÃO/REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DE CONHECIMENTOS GRAMATICAIS E ESPECÍFICOS DA LIBRA E BRAILLE, FAVORECENDO A INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2297	3390	14	000	00920	24.000,00
22	101	12	361	5036	2297	3390	30	000	00921	30.000,00
22	101	12	361	5036	2297	3390	33	000	00922	2.000,00
22	101	12	361	5036	2297	3390	36	003	00923	16.558,14
22	101	12	361	5036	2297	3390	39	003	00924	23.691,90
22	101	12	361	5036	2297	4490	52	003	00925	14.000,00
TOTAL										110.250,04

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO F. G. F. NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente.

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Fundo Especial do Corpo de Bombeiros / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 53

João Pessoa, 3 de abril de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FUNESBOM - 57.0001 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2012, que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS (DAT) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCA MOURA, Nº 1060 - CENTRO - JOÃO PESSOA-PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
23	901	06	182	5181	1157	4490	39	070	00045	224.263,33
TOTAL										224.263,33

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSVALDO RIBEIRO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QUEM
Comandante Geral do CBMPB

RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente - SUPLAN

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 074/PGE

João Pessoa, 01 de Abril de 2013

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, inciso II, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO matrícula nº 179.373-0, Técnico Administrativo, OAB-PB nº 14508, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Justiça Federal na Paraíba, Justiça do Trabalho -13ª Região, Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº. 075/PGE

João Pessoa, 01 de Abril de 2013

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, inciso II, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar GABRIELA DESSIRE GOMES NEVES matrícula nº 179.838-3, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, CAD -6, OAB-PB nº 18132, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas

do Estado da Paraíba, Justiça Federal na Paraíba, Justiça do Trabalho -13ª Região, Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº. 076/PGE

João Pessoa, 01 de Abril de 2013

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, inciso II, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar LORENA RAMOS LEAL matrícula nº 176.720-8, Técnico Administrativo, OAB-PB nº 16223, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Justiça Federal na Paraíba, Justiça do Trabalho -13ª Região, Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado da Paraíba, bem como em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº. 078/PGE

João Pessoa, 03 de Abril de 2013

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º, inciso II, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar GABRIELA DESSIRE GOMES NEVES matrícula nº 179.838-3, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, CAD -6, OAB-PB nº 18132, para exercer suas funções junto à Gerência Operacional da Procuradoria Militar, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.


MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

Dispõe sobre a cobrança da verba de honorários advocatícios ao FUNPEPB decorrente de créditos inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 9.004/2009,

CONSIDERANDO que os honorários advocatícios tem previsão de incidência na Lei Federal nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil), Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), e, no ordenamento local, nas disposições da Lei Estadual nº 9.004/2009, além de outros atos infralegais;

CONSIDERANDO que a verba sucumbencial é um encargo decorrente da prestação do serviço profissional no procedimento de cobrança, e, tal como juros, multas e demais consectários legais, acompanha a sistemática de arrecadação do principal;

CONSIDERANDO que a sucumbência tem elevado sentido axiológico, pois visa incentivar o próprio incremento da arrecadação da dívida ativa estadual, dando efetividade às imputações de débitos tributários e não tributários promovidos pela Administração Pública e entes autônomos (Tribunal de Contas do Estado, Administração Indireta, Defensoria Pública-PROCON e outros), e tem, ainda, finalidades diretamente relacionadas à reestruturação e ao reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado, sem olvidar do valor humano, no que pertine à qualificação e motivação profissional no âmbito deste Órgão;

CONSIDERANDO que a Administração deve se dotar de elementos para promover a efetiva arrecadação da mencionada verba, pois ser conivente com sua apropriação pelo devedor-contribuinte significaria admitir um enriquecimento ilícito por parte deste, conduta vedada a qualquer agente público, mormente nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que a inadimplência quanto à verba de sucumbência gera a perda do parcelamento do crédito tributário na mesma medida em que a falta do pagamento do principal também produz tal efeito, bem como que a atual sistemática de cobrança dos honorários contribui para a inefetividade em sua arrecadação;

RESOLVE editar a presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os valores correspondentes aos honorários advocatícios a que se refere o art. 3º, VII, da Lei n.º 9.004/2009, quando decorrentes de valores inscritos em dívida ativa estadual, serão recolhidos conjuntamente com estes.

§1º Para operacionalização do disposto no , poderá ser adotada a forma de boleto único para a cobrança da verba sucumbencial com outros créditos, ainda que de natureza diversa, a fim de manter a indissociabilidade do pagamento.

§2º A quantidade máxima e o valor mínimo de cada parcela, aos acréscimos legais, bem como outros procedimentos para cobrança da verba de sucumbência seguirão o regramento estabelecido para a cobrança do crédito ao qual se refira.

§3º Os honorários advocatícios recolhidos serão, após o regular processamento na forma do caput e §1º, repassados à conta específica do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado - FUNPEPB.

Art. 2º. Os honorários advocatícios incidirão sobre os valores dos débitos inscri-

tos em dívida ativa à base de 10 % (dez por cento), esteja a cobrança em fase administrativa ou judicial.

§1º O disposto no caput aproveitará à sucumbência decorrente da eventual ação executiva que se refira especificamente à dívida ativa tida por base.

§2º Nas ações ordinárias, e demais processos do contencioso, observar-se-á ainda a sucumbência fixada por despacho judicial.

§3º Na adesão a parcelamento, os honorários advocatícios incidirão em todas as parcelas com base no percentual referido no caput.

§4º O pagamento dos honorários advocatícios acompanhará sempre a forma, à vista ou parcelada, do crédito ao qual se refira.

Art. 3º. É vedado o pagamento à vista ou parcelado bem como adesão a programas de recuperação fiscal, referentes a débitos inscritos em dívida ativa sem a inclusão dos honorários advocatícios.

Art. 4º. O interessado poderá apresentar questionamento sobre a inclusão de honorários advocatícios com fundamento em pagamento anterior.

§1º O protocolo do pedido não gera direito enquanto não concluído o julgamento.

§2º O requerimento deverá ser protocolado na Procuradoria Geral do Estado com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do pagamento à vista ou da adesão a parcelamentos e a programas de recuperação fiscal.

§3º Sendo deferido o pedido, o Conselho Gestor do FUNPEPB:

I – autorizará o pagamento, com a exclusão total ou parcial dos honorários advocatícios; ou

II – caso não observado o decêndio referido no parágrafo anterior, autorizará a restituição das quantias pagas, a maior ou indevidamente.

Art. 5º. O Conselho Gestor do FUNPEPB poderá requisitar, a qualquer momento, do Núcleo de Recuperação de Crédito da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Receita informações a respeito da cobrança e arrecadação dos honorários de sucumbências.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o Núcleo de Recuperação de Crédito da Procuradoria Geral do Estado deverá, após analisar os dados, emitir relatório sobre a arrecadação e evolução dos honorários de sucumbência, remetendo-o mensalmente ao Conselho Gestor do FUNPEPB para apreciação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução nº 01, de 24 de fevereiro de 2011.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO GESTOR DO FUNPEPB, em João Pessoa, 02 de abril de 2013

Mônica Nobrega Brito
MÔNICA NOBREGA BRITO
Vice-Presidente

Ricardo Sérgio Freire de Lucena
RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA
Representante do CSPC/RJ

Sanny J. dos Santos
SANNY J. DOS SANTOS
Representante da Classe Especial

Leonardo Ventura Maciel
LEONARDO VENTURA MACIEL
Representante da 1ª Classe

Rachel Lucena Trindade
RACHEL LUCENA TRINDADE
Representante da 2ª Classe

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 016/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 05 de março de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

RAZÃO SOCIAL
BARNABE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
BANDEIRANTE QUIMICA LTDA
ECOBLOCO IND E COM LTDA
EMPRESA EMPRESA DE PREMOLDADOS S/A
ERGO LABOR ASS. EM SAUDE OCUPACIONAL LT
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
INTERAÇÃO COM E SERVIÇOS LTDA
IND E COM DE PREMOLDADOS RODRIGUES LTD
GIOVANI GOMES DA CUNHA
KIMSTORE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
MERCADINHO EXPEDICIONARIOS LTDA
MILLENIUM LOG TRANS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente / RRJP

INSCRIÇÃO Nº	R. FISCAL Nº	PROC. Nº
16.118.159-7	2995/2013	001046120131
16.133.040-1	3002/2013	001047120135
16.149.654-7	3029/2013	001038120136
16.019.470-9	2967/2013	001038520134
16.179.417-3	3061/2013	000861020138
16.102.886-1	2985/2013	001036820130
16.163.502-4	3050/2013	001034920138
16.179.410-6	3060/2013	001038820138
16.147.904-9	3027/2013	001037720130
16.182.489-7	3063/2013	001045820130
16.089.323-2	2977/2013	001036320138
16.124.743-1	3001/2013	001045220132

NORSSA NORD. SIST. DE SEG E AUTOMAÇÃO L	16.155.960-3	3039/2013	000860820130
PETROBEL PETROLEO BELTRÃO LTDA	16.139.122-2	3016/2013	001035120135
POLLYANNY MOVEIS LTDA	16.187.647-1	3065/2013	001037320131
RODOVIARIO RAMOS LTDA	16.092.631-9	2978/2013	001044820136
SS COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	16.199.473-3	3074/2013	001046820133
TRANSPORTADORA TEGON VALENTIS/A	16.116.915-5	2993/2013	001044020130
TORRELANDIA COM DE FERRAGENS LTDA	16.024.323-8	2962/2013	001034720139
V & IND COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	16.142.483-0	3017/2013	001046620134
WORK INFORMATICA IND, COM, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRONICA LTDA	16.158.962-6	3040/2013	001035720132

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 017/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 25 de março de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

RAZÃO SOCIAL
ANDREIA LIRA DOS SANTOS
ALESSANDRA CRISTINAC. DA SILVA
ANTONIO PAULINO DE ALMEIDA
BRUNA CINARA DE ALMEIDA ALENCAR
BARNABE COM DE ALIMENTOS LTDA
CLAUDIA MARIA GONZAGA
ECOBLOCO IND E COM LTDA
EMPRESA EMPRESA DE PREMOLDADOS S/A
DISTRIBUIDORA DE PROD NORDESTINO LTDA
FOUR TIME DO BRASIL LTDA
IMPERIO DA PANIFICAÇÃO LTDA
ISF BICICLETAS LTDA
INTERAÇÃO COM E SERVIÇOS LTDA
JANETE DE OLIVEIRA ALEXANDRE
LK DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA
LIVIO ROBERTO SILVA
MARISETE RIBEIRO ROSA
MARIA CASSIA DOS SANTOS
MILLENIUM LOGISTICA TRANSP E DIST LTDA
MILLENIUM LOGISTICA TRANSP E DIST LTDA
MAURO NUNES PEREIRA FILHO
MANGABEIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
NOSSO EST COM E DIST DE PEÇAS P/VEICULOS
PEDRO DA COSTA FERREIRA 02292271478
PATRICIA ALVES DE ARAUJO
QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA
QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA
R M COM DE COLCHÕES ESPUMAS E MOVEIS LT
RONILDO DA SILVA SOUSA
RT - COM DE ALIMENTOS LTDA
SATURNO COMDIST. E VAREJISTA LTDA
TRANSPORTADORA TEGON VALENTIS/A
TORRELANDIA COM DE FERRAGENS LTDA
VENDE TUDO ESCRITORIO LTDA

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente / RRJP

INSCRIÇÃO Nº	R. FISCAL Nº	PROC. Nº
16.146.744-0	8294/2013	001766520138
16.158.795-0	8301/2013	001766420133
16.161.278-4	8305/2013	001767620136
16.158.599-0	9928/2013	002074120133
16.118.159-7	8279/2013	001767720130
16.155.972-7	5407/2013	001501320130
16.149.654-7	8297/2013	001767320132
16.019.470-9	8484/2013	001769420134
16.015.182-1	8482/2013	001769320130
16.178.048-2	9943/2013	002206220130
16.142.414-7	5405/2013	001556020139
16.129.300-0	8283/2103	001767420137
16.163.502-4	8309/2013	001767920130
16.163.931-3	5409/2013	001556320132
16.148.036-5	9916/2013	002074320132
16.134.075-0	9909/2013	002256120139
16.131.623-9	9904/2013	002074020139
16.166.296-0	5415/2013	001501820133
16.124.743-1	9900/2013	002074220138
16.124.743-1	8281/2013	001766620132
16.154.256-5	8511/2013	001820820130
16.199.476-8	8328/2013	001821320131
16.176.331-6	8315/2013	001769120130
16.172.536-8	9941/2013	002206620138
16126.375-5	5399/2013	001501620134
16.124.772-5	9901/2013	002074520131
16.124.772-5	9902/2013	002074620136
16.133.480-6	11815/2013	002582820130
16.161.934-7	9931/2013	002206520133
16.202.102-0	8330/2013	001769220135
16.192.339-9	8321/2013	001821020138
16.116.915-5	8278/2013	001766720137
16.024.323-8	8264/2013	001768820139
16.184.967-9	8319/2013	001768620130

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº 018/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 25 de março de 2013.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

RAZÃO SOCIAL
CSA-CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA
CASA DOS PAPEIS LTDA
COPIAR - MATE EQUIP P/ ESCRITORIOS LTDA
DPNI DIST DE PROD NACIONAIS E IMPOR LTDA
DPNI DIST DE PROD NACIONAIS E IMPOR LTDA
GUTU S BAR AUTO SERVICE LTDA
LUCIANO ARAUJO DA FONSECA JUNIOR
NYEDVA ROSANUNES SANTOS
SMCAR MULTMARCAS LTDA

Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

INSCRIÇÃO	INFRAÇÃO	PROCESSO
16.138.098-0	0156/2012-70	002662120126
16.001.414-0	0634/2012-41	004042420125
16.102.908-6	0673/2012-49	004385620121
16.125.571-0	0569/2011-73	014737920118
16.125.571-0	0493/2011-86	014156120112
16.159.168-0	0051/2012-10	000808220128
16.172.791-3	1929/2012-35	011137620129
16.152.062-6	1123/2012-47	006651920120
16.163.417-6	1189/2012-37	006998220120